



Infraestruturas de Informação Geográfica

Política de dados no contexto das IIG

30 setembro de 2021

Mestrado de Sistemas de Informação Geográfica – Tecnologias e Aplicações
Mestrado de Engenharia Geoespacial
FCUL, Lisboa

Alexandra Fonseca
Núcleo de Investigação (DGT)
afonseca@dgterritorio.pt



as IIG envolvem actores diversos

“The SDI provides a basis for spatial data discovery, evaluation, and application for users and providers within all levels of government, the commercial sector, the non-profit sector, academia and by citizens in general.”

-The SDI Cookbook, 2009

Composição

Direção-Geral do Território, que preside;
 Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.;
 Associação Nacional dos Municípios Portugueses;
 Autoridade Nacional de Protecção Civil;
 Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.;
 Centro de Informação Geoespacial do Exército;
 Instituto Hidrográfico;
 Instituto Nacional de Estatística, I.P.;
 Laboratório Nacional de Energia e Geologia;
 Instituto Português do Mar e da Atmosfera;
 Direção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Regional;
 Direção-Geral do Tesouro e Finanças;
 Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas;
 Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;
 Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.;
 Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC);
 Autoridade Tributária e Aduaneira;
 Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência;
 Direção-Geral de Energia e Geologia;
 Direção-Geral do Património Cultural;
 Direção-Geral da Saúde;
 Gabinete de Estratégia e Planeamento;
 Infraestruturas de Portugal, S.A.;
 Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.;
 Instituto da Vinha e do Vinho, I.P.;
 Instituto dos Registos e Notariado, I.P.;
 Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.;
 Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.;
 Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P.;
 Navegação Aérea de Portugal;
 Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;
 Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;
 Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
 Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;
 Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve;
 Serviço Regional responsável pelas atividades de cartografia e de informação geográfica na Região Autónoma da Madeira;
 Serviço Regional responsável pelas atividades de cartografia e de informação geográfica na Região Autónoma dos Açores.

CO-SNIG

[Aceder](#) [Partilhar](#) [Saber Mais](#)

Início / Saber mais / Coordenação / Coordenação estratégica

Coordenação

A coordenação do SNIG e da implementação da Diretiva INSPIRE é feita a nível estratégico e a nível operacional o que envolve diferentes estruturas organizacionais.

Coordenação estratégica

Coordenação operacional

Coordenação estratégica

A coordenação estratégica do SNIG é assegurada pelo CO-SNIG, que é presidido pela DGT.

O Conselho de Orientação do Sistema Nacional de Informação Geográfica (CO-SNIG) foi criado pelo Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de agosto, com vista a assegurar a coordenação estratégica do SNIG e tem intervenção em diferentes aspetos associados ao desenvolvimento do SNIG, como por exemplo, a aprovação das orientações estratégicas e dos objetivos gerais do SNIG, a promoção da boa articulação entre os membros da rede do SNIG e a apreciação de eventuais situações de divergência de interesses.

► **Composição**

► **Reuniões**

Documento(s) relacionado(s)

- [Decreto-Lei n. 180/2009](#)
- [Regulamento](#)

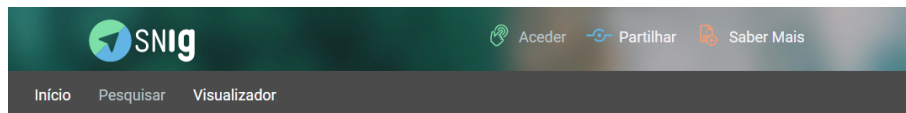
Direção-Geral do Território © 2019

Colaborado por

Contacto

snig 2020 as IIG facilitam a partilha e o acesso

As infraestruturas de informação geográfica (IIG) devem garantir a partilha de dados entre as entidades envolvidas e um acesso facilitado à informação pelo público, em condições que não restrinjam de forma indevida a sua utilização generalizada.



recursos hídricos Onde? Pesquisar Limpar

6 resultados encontrados

Ordenado por data de referência

Sem Favoritos

Expandir Recolher

POLÍTICA DE DADOS

Dados abertos (5)
Com restrições (1)

SERVIÇOS

Visualização e descarregame... (5)
Visualização (5)
Descarregamento (5)
Sem serviços (1)

TEMAS

Agricultura, Pesca, Pecuária (3)
Águas interiores (1)
Ambiente (1)
Informação geocientífica (1)

ENTIDADE RESPONSÁVEL

Filtro
Agência Portuguesa do Ambi... (1)
Instituto da Conservação da ... (4)

Unidades hidrogeológicas

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Data de Referência (Publicação): 11-03-2011

Tema(s): Informação geocientífica

Cobertura: Portugal Continental

A distribuição dos recursos hídricos subterrâneos em Portugal continental está intimamente relacionada com as acções geológicas que moldaram o nosso território. Nas bacias meso-cenozóicas, ocupadas essencialmente por rochas detríticas ou carbonatadas, pouco ou nada afectadas por fenómenos de metamorfismo, encontram-se os aquíferos mais produtivos e... mais

Metadados



Dados abertos

Dados Aquariport - Abundância de espécies piscícolas

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

Data de Referência (Criação): 04-04-2007

Tema(s): Ambiente

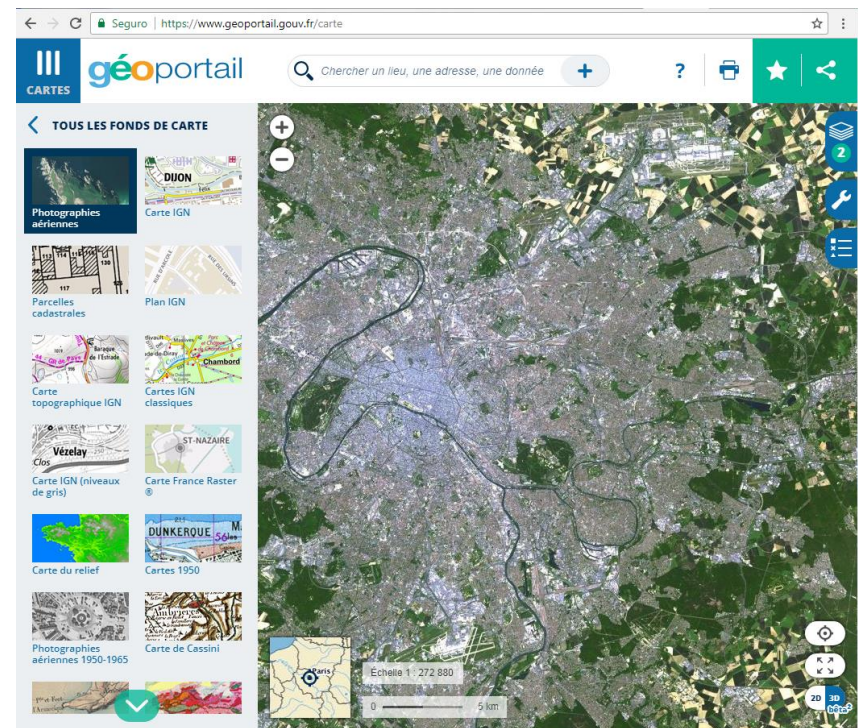
Cobertura: Portugal Continental

Os dados AQUARIPORT corresponde às estações de amostragem incluídas no Programa Nacional de Monitorização de Recursos Piscícolas e de Avaliação da Qualidade Ecológica de Rios, onde se mostra a composição e abundância das espécies piscícolas.

Metadados

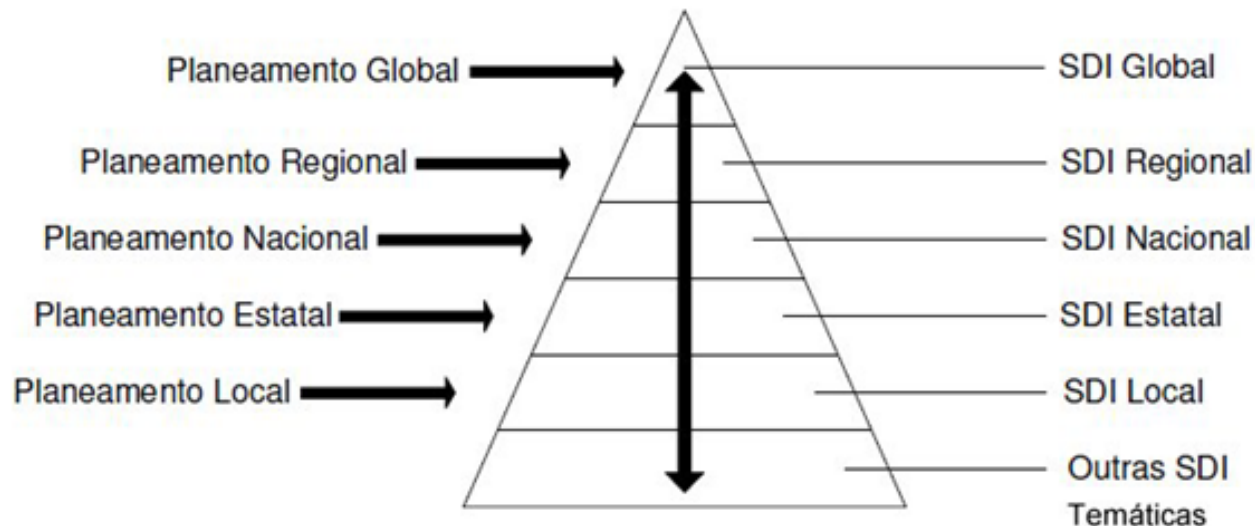


Dados abertos



existem IIG a diferentes níveis

As IIG podem existir a diversos níveis de intervenção no território desde o nível Global passando pelo nível Europeu, Nacional, regional e local.





INSPIRE GEOPORTAL
Enhancing access to European spatial data

European Commission > INSPIRE > Geoportal

Home | Priority Data Sets Viewer | INSPIRE Thematic Viewer | Harvesting status | Find out more about

Welcome to the INSPIRE Geoportal


The INSPIRE Geoportal is the central European access point to the data provided by EU Member States and several EFTA countries under the INSPIRE Directive. The Geoportal allows:

- monitoring the availability of INSPIRE data sets;
- discovering suitable data sets based on their descriptions (metadata);
- accessing the selected data sets through their view or download services.

The metadata used in the Geoportal are regularly harvested from the discovery services of EU Member States and EFTA countries. The status of harvesting is available [here](#).

Feedback regarding the functionality as well as data set availability is welcome [here](#).

Priority Data Sets Viewer




Credits: Map data: Google | Map style: snazzymap | Icons: Nick Roach

The application displays the availability and provides access to the selected priority data sets used for environmental reporting. It allows filtering by environmental domain, environmental legislation and country.

[Browse Priority Data Sets](#)

INSPIRE Thematic Viewer



Credits: Map data: Google | Map style: snazzymap | Icons: INSPIRE

The application displays the availability and provides access to all EU MS data sets falling under the scope of INSPIRE Directive filtered by data themes and countries (i.e. Annex I, II and III).

[Browse INSPIRE Thematic Data Sets](#)

Nível Nacional

As IIG podem existir a diversos níveis de intervenção no território desde o nível Global passando pelo nível Europeu, **Nacional** (dos Estados Membros), regional e local.

SNIG Portugal

The screenshot shows the SNIG Portugal website interface. At the top, there is a navigation bar with 'Início', 'Pesquisar', and 'Visualizador'. Below this is a search bar with the text 'O quê?' and 'Onde?'. The main content area displays search results for 'Proposta provisória de zonamento para a biosfera de Porto Santo'. The results include details such as 'Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente', 'Data de Referência (Criação): 27-06-2019', and 'Tema(s): Ambiente'. There are also buttons for 'Metadados' and a small map thumbnail. A sidebar on the left contains filters for 'Sem Favoritos', 'Expandir', and 'Recolher', along with sections for 'POLÍTICA DE DADOS', 'SERVIÇOS', 'TEMAS', and 'ENTIDADE RESPONSÁVEL'.

IDEE Espanha

The screenshot shows the IDEE España website interface. At the top, there is a navigation bar with 'Inicio', 'IDE de España', 'INSPIRE en España', 'Directorio de Servicios', and 'Recursos'. Below this is a search bar with the text 'suelo'. The main content area displays a search result for 'suelo'. There are also buttons for 'Geoportales IDE', 'Visualizador', 'Centros de descarga', and 'Documentación'. A sidebar on the right contains sections for 'Destacamos', 'Actualidad', and 'Comunicaciones'. At the bottom, there are logos for 'INSPIRE', 'geoportail', 'snig', and 'ide'.

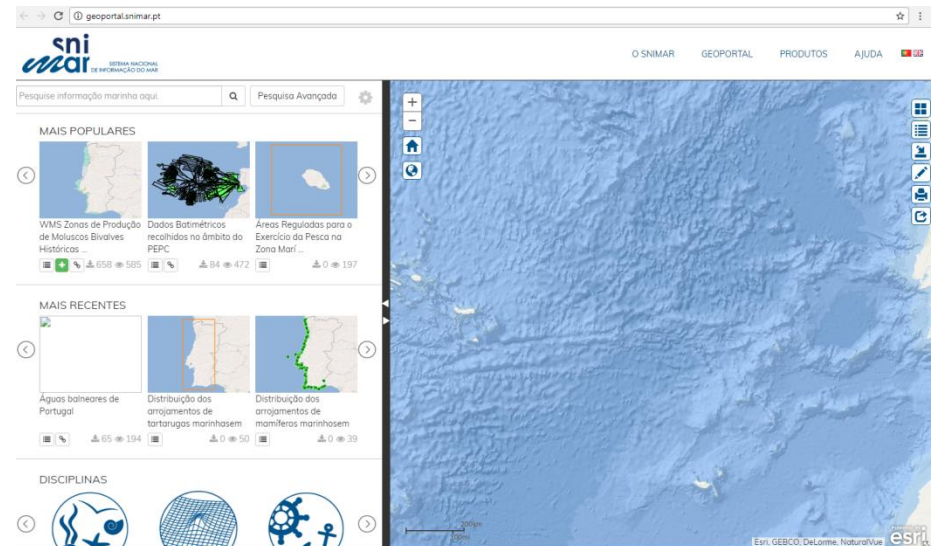
IIG em Portugal

Em Portugal existem ao nível nacional, para além do SNIG outras **infraestruturas temáticas**, e alguns exemplos a nível regional e local, cada um com as suas especificidades.

Ambiente



Águas Marinhas e Costeiras



IIG em Portugal

Em Portugal existem ao nível nacional, para além do SNIG outras infraestruturas temáticas, e alguns exemplos a **nível regional** e local cada um com as suas especificidades.

IDEIA RAA

IDEAlg Algarve

IIG em Portugal

Em Portugal existem ao nível nacional, para além do SNIG outras infraestruturas temáticas, e alguns exemplos a nível regional e local, cada um com as suas especificidades.

IDE Águeda

IDEÁgueda CONTEÚDOS NOTÍCIAS PROJETOS SERVIÇOS Entrar

Oficina de Dados abertos - 2017
Submitted by admin on Sex, 08/25/2017 - 17:12

Ferramentas
Conteúdo recente
SERVIÇOS
Search

Oficina de dados abertos
Águeda, 28 e 29 de setembro, 2017
Mapa

Inscrite-te aqui
Etiquetas
Dados Abertos
Read more Log in or register to post comments

Disponibilizado serviço WebSIG com contagem de tráfego por dia da semana e hora
Submitted by admin on Qui, 07/13/2017 - 14:18

IDE Vale de Cambra

Vale de Cambra
GeoPortal
Serviço de Informação Geográfica

Inicio | LINHA | NOTÍCIAS | CONTACTO | INICIAR

Bem Vindo ao GeoPortal do Município de Vale de Cambra

O SIG, Sistema de Informação Geográfica, é hoje uma realidade no Município de Vale de Cambra, sendo uma ferramenta de recurso inesgotável, quer ao nível interno, quer ao nível externo, baseado na criação constante de informação.

SERVIÇOS DISPONÍVEIS
CONSULTA: MAPAS interactivos (Localização por Rua/Lugar/Freguesia; Planos Municipais de Ordenamento do Território; Mapas de Apoio Topográfico e Carta do Património); REGULAMENTOS; CATALOGO DE METADADOS (informação de toda a Informação Geográfica existente no Município); GOOGGLE (Localização de Pontos de Interesse, Serviços Públicos e Equipamentos Desportivos).

DOWNLOADS: SERVIÇOS (WMS - acesso a dados georreferenciados para uso em CAD e SIG); DOWNLOADS (Cartas temáticas, KML's Pontos de interesse e serviços públicos, Manuais Software SIG)

PROCURAR
Procurar este site: Procurar

PUBLICAÇÕES
Mapas - Novas Funcionalidades
10-09-2015 - 10:31

As aplicações disponíveis neste GeoPortal (Mapas), apresentam mais uma funcionalidade que permite um melhor serviço de pesquisa:

- Pesquisa por coordenadas nos diferentes Sistemas de Coordenadas
- Identificar a coordenada do mapa (com o indicador do rato) nos diferentes Sistemas de Coordenadas, aparecendo a informação no canto inferior esquerdo do mapa

Mapas - Novas Funcionalidades
10-09-2015 - 10:40

As aplicações disponíveis neste GeoPortal (Mapas), apresentam agora mais funcionalidades que permitem um melhor serviço de pesquisa. Apresentamos de seguida as funcionalidades principais:

- Identificação rápida no mapa do nome dos arruamentos e sua classificação - através do botão seleccionar o eixo de via pretendido;
- Visualização das imagens do Google Street View - através do botão;
- Apresentação de diferentes sistemas de coordenadas...

Toponímia atualizada no TomTom
11-03-2015 - 11:00

A TomTom lançou, este mês, os mapas para a primavera de 2015 já com a Toponímia de Vale de Cambra.

M M S R
Mapas Serviços Regulamentos

C M D G
Catálogo Metadados Downloads Google

Evolução das IIG

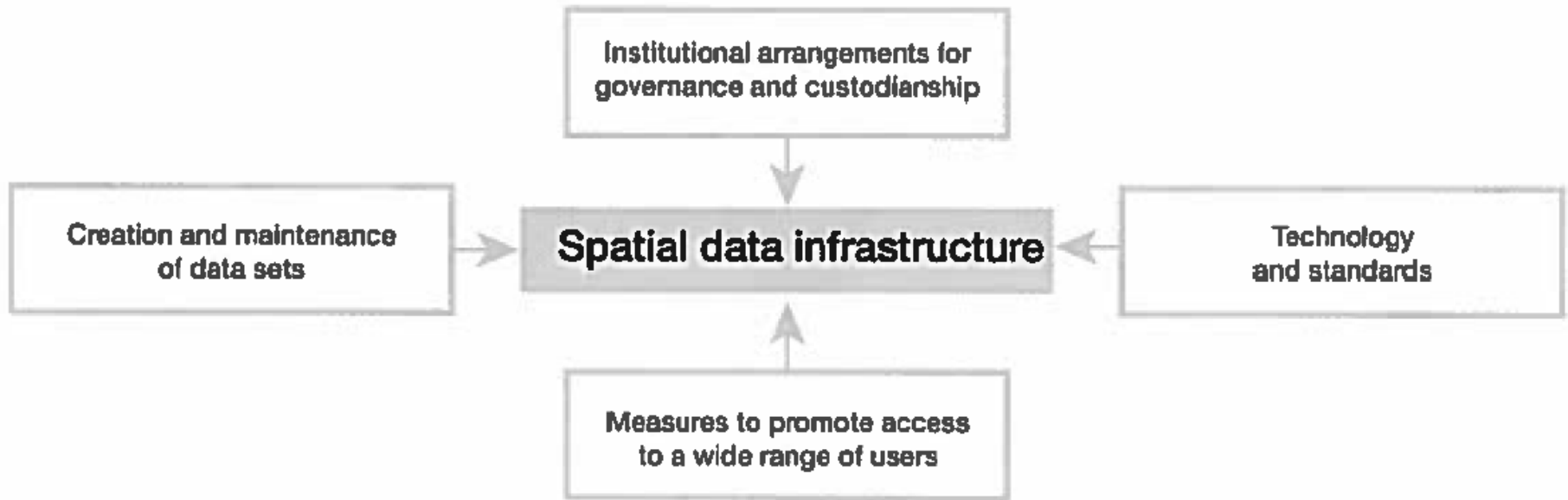
- 14 anos depois da adoção da Diretiva INSPIRE foi percorrido um longo caminho na exploração de um dos maiores esforços coordenados do mundo para estabelecer uma Infraestrutura de Informação Geográfica.
- Atualmente, mais de 90 mil conjuntos de dados geográficos são documentados e cada vez em maior número disponibilizados na infraestrutura pan-europeia INSPIRE.
- Passado o prazo de plena implementação INSPIRE (final de 2020) e tendo em conta a recente European Data Strategy, encontramos-nos na fase de balanço do estado de implementação, análise dos benefícios e problemas, avaliação dos desafios e oportunidades futuras e definição de estratégias possíveis para a evolução da IIG Europeia.

Kotsev, A.; Minghini, M.; Tomas, R.; Cetl, V. and Lutz, M., From Spatial Data Infrastructures to Data Spaces—A Technological Perspective on the Evolution of European SDIs, ISPRS Int. J. Geo-Inf. 2020, 9, 176; doi:10.3390/ijgi9030176

Política de Dados

- Objetivo do módulo
- Importância da Política de dados no contexto das IIG
- Política de dados em IIG
 - Enquadramento legal
 - Boas práticas de partilha de dados e serviços a nível nacional e internacional
 - Dados abertos
 - Caracterização das políticas de dados geográficos das entidades participantes numa IIG
- Exemplos nacionais
 - SNIG
 - SNIMar
- INSPIRE e e-Reporting
- Exemplos a consultar
- Notas finais

- Apresentar os **aspetos considerados chave** para uma IIG em termos de políticas de dados.
- Dar uma visão geral do **quadro jurídico** de âmbito internacional, comunitário e nacional.
- Referir exemplos de **boas práticas** de acesso e partilha de dados a nível internacional e nacional.
- Destacar a prática de **Dados Abertos**, considerando a importância atual desta abordagem e nomeadamente no âmbito da Visão SNIG 2020 adotada no SNIG.
- Destacar o tipo de licenças *Creative Commons* (CC).
- Ilustrar algumas práticas adoptadas (e.g. princípios orientadores, metadados, legislação específica) com **exemplos nacionais**, nomeadamente a situação da IIG nacional no que se refere à caracterização das políticas de dados geográficos das entidades participantes no SNIG. Referir evoluções INSPIRE.



Fonte: Masser & Cromptvoets, 2015

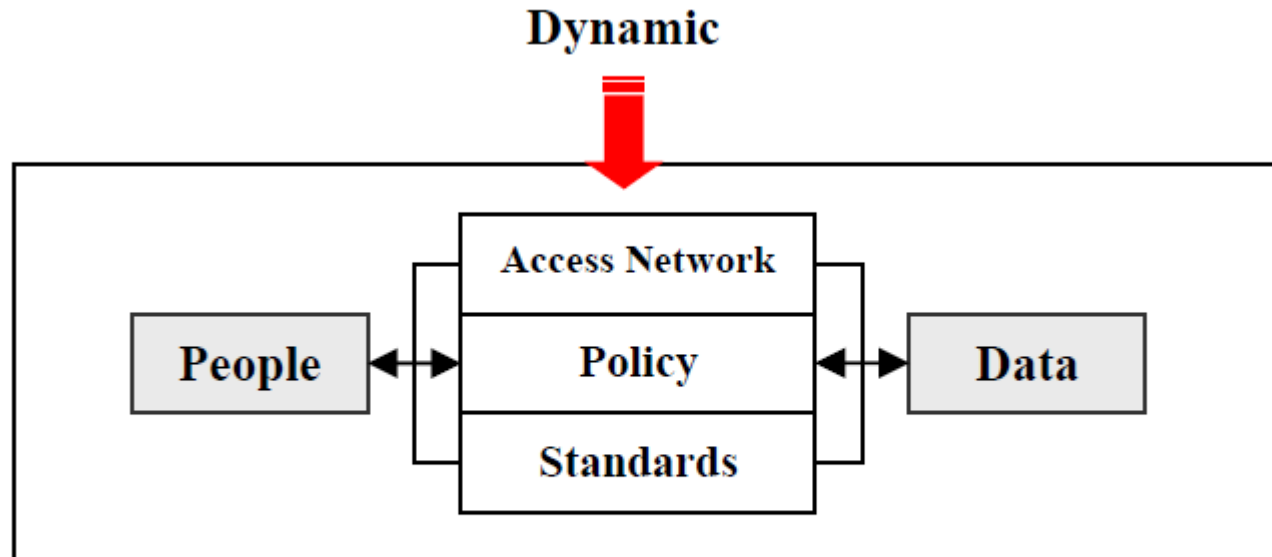


Figure 1: Nature and relations between SDI components

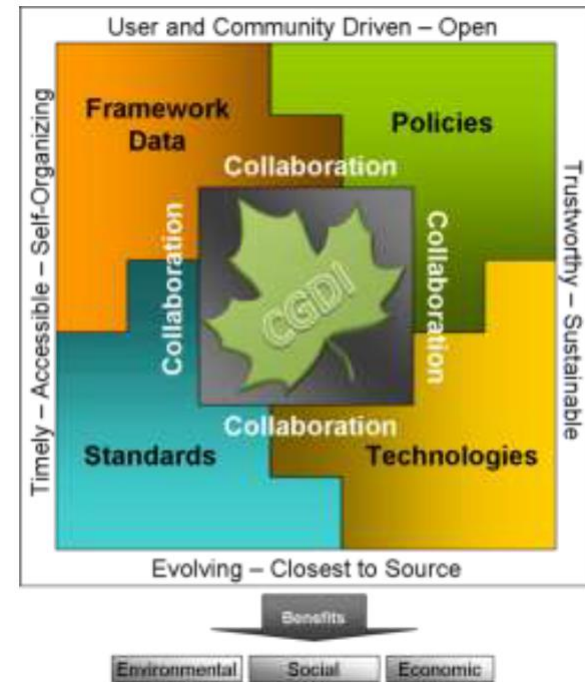
Fonte: Rajabifard & Williamson, 2001

Políticas

Os instrumentos de nível estratégico ou operacional que ajudam a facilitar o desenvolvimento ou uso de uma SDI.

As **políticas estratégicas** abordam problemas de alto nível e estabelecem orientações para as organizações (por exemplo, reforçando o cumprimento de determinados padrões e procedimentos).

As **políticas operacionais** abordam tópicos relacionados com o ciclo de vida dos dados geográficos e ajudam a facilitar o acesso e o uso desses dados (por exemplo, diretrizes e manuais relacionados com a recolha, gestão, disseminação e uso dos dados).

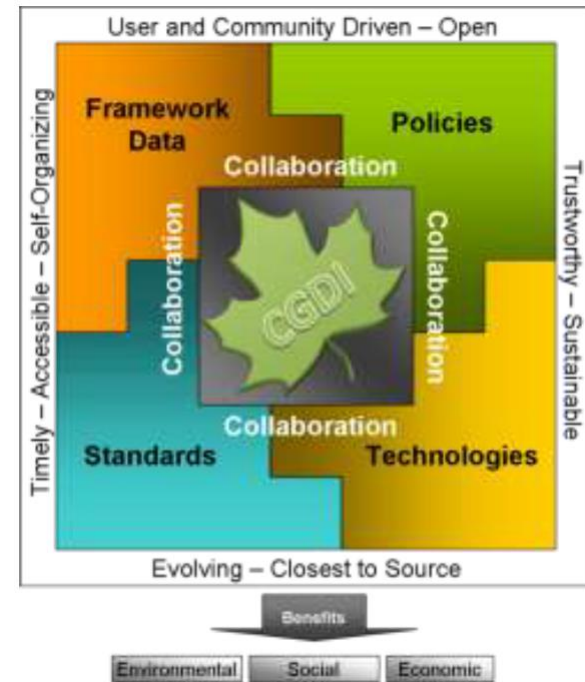


Fonte: UN-Economic and Social Council-PC-IDEA , 2013

Acordos Institucionais

Os mecanismos criados para permitir que as principais partes interessadas colaborem e se envolvam ativamente no planeamento e implementação da IIG.

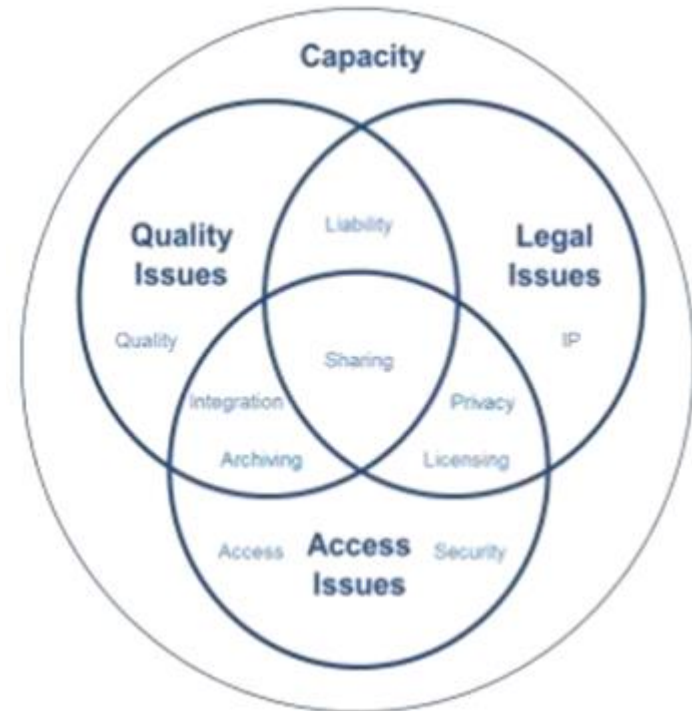
Podem assumir a forma de legislação, regulamentos, políticas ou acordos escritos, ou ser desenvolvidos através de negociações mais informais.



Fonte: UN-Economic and Social Council-PC-IDEA , 2013

Os **temas predominantes** para o desenvolvimento de políticas em IIG:

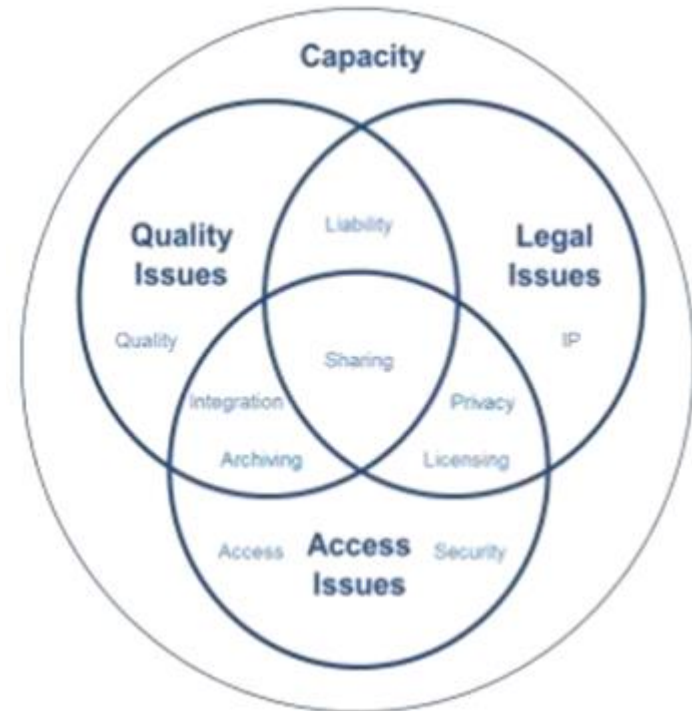
- produção de dados;
- partilha de dados;
- privacidade e dados confidenciais /sensíveis;
- proteção da propriedade intelectual;
- licenciamento de dados;
- arquivamento e preservação de dados;
- serviços baseados em localização;
- adoção de informação geográfica voluntária e computação em nuvem (mais recentemente).



Fonte: UN-Economic and Social Council-PC-IDEA , 2013

Os **temas predominantes** para o desenvolvimento de políticas em IIG:

- produção de dados;
- partilha de dados;
- privacidade e dados confidenciais /sensíveis;
- proteção da propriedade intelectual;
- licenciamento de dados;
- arquivo e preservação de dados;
- serviços baseados em localização;
- adoção de informação geográfica voluntária e computação em nuvem (mais recentemente).



Fonte: UN-Economic and Social Council-PC-IDEA , 2013

Produção de dados

Quando a produção de dados recai sobre um conjunto de entidades e não apenas numa, são frequentemente necessárias políticas para garantir que os dados sejam criados e validados por todos de forma articulada, de acordo com especificações e regras comuns ou ainda para atribuir responsabilidades relativamente a níveis/camadas ou temas específicos.

Exemplos:

Acordos (e.g. Canadian Geomatics Agreement; Victorian Spatial Information Framework)

Documento de Política estratégica que estabelece um acordo de alto nível

Princípios orientadores/Procedimentos/Guias práticos (e.g. Canadian GeoBase Principles, Policies and Procedures; Victorian Spatial Information Custodianship Guidelines policy document)

Documento de Política operacional que reflete decisões tomadas nos órgãos operacionais

Partilha de Dados

1. As iniciativas no âmbito das IIG para facilitar a partilha e integração de dados tendem a acompanhar o movimento dos **dados abertos** que tem como *objectivos*: remover restrições de uso e disseminação dos dados, disseminar os dados com o mínimo ou nenhum custo e melhorar o acesso e uso públicos, pugnando pelo interesse público.

2. A partilha ampla e aberta de dados geográficos deve basear-se em **princípios de partilha de dados** (e.g. simplicidade, não-exclusividade, justiça, não-discriminação, reconhecimento dos créditos, transparência, prontidão).


3. **Soluções de partilha de dados** incluem partilha de dados de um produtor para muitos utilizadores, partilha de dados de um produtor para um utilizador, partilha entre dois produtores, partilha entre vários produtores. Estas soluções podem efectivar-se através de *Acordos de Partilha de dados* (não-contratuais), e através de *Licenças e Prestação de níveis de serviço* (contratuais).


4. A partilha de dados pode assumir várias **formas**, desde a partilha de metadados e partilha de temas/layers individualizados, à partilha de bases de dados completas.


5. **Desafios à partilha de dados** incluem barreiras culturais e institucionais, requisitos legais de determinadas jurisdições, ambiente político na instituição produtora para além de um conjunto de barreiras técnicas/tecnológicas (e.g. inconsistência dos standards usados nos dados, webservices fracos, segurança, reduzida interoperabilidade semântica).

6. A CE produziu em 2010 com posteriores actualizações, um **estudo que analisa iniciativas nacionais de partilha e integração de dados**, para identificação de boas práticas (EC (2013a): “Good practice in data and service sharing”; INSPIRE Data and Service Sharing Drafting Team; European Commission).

Exemplos

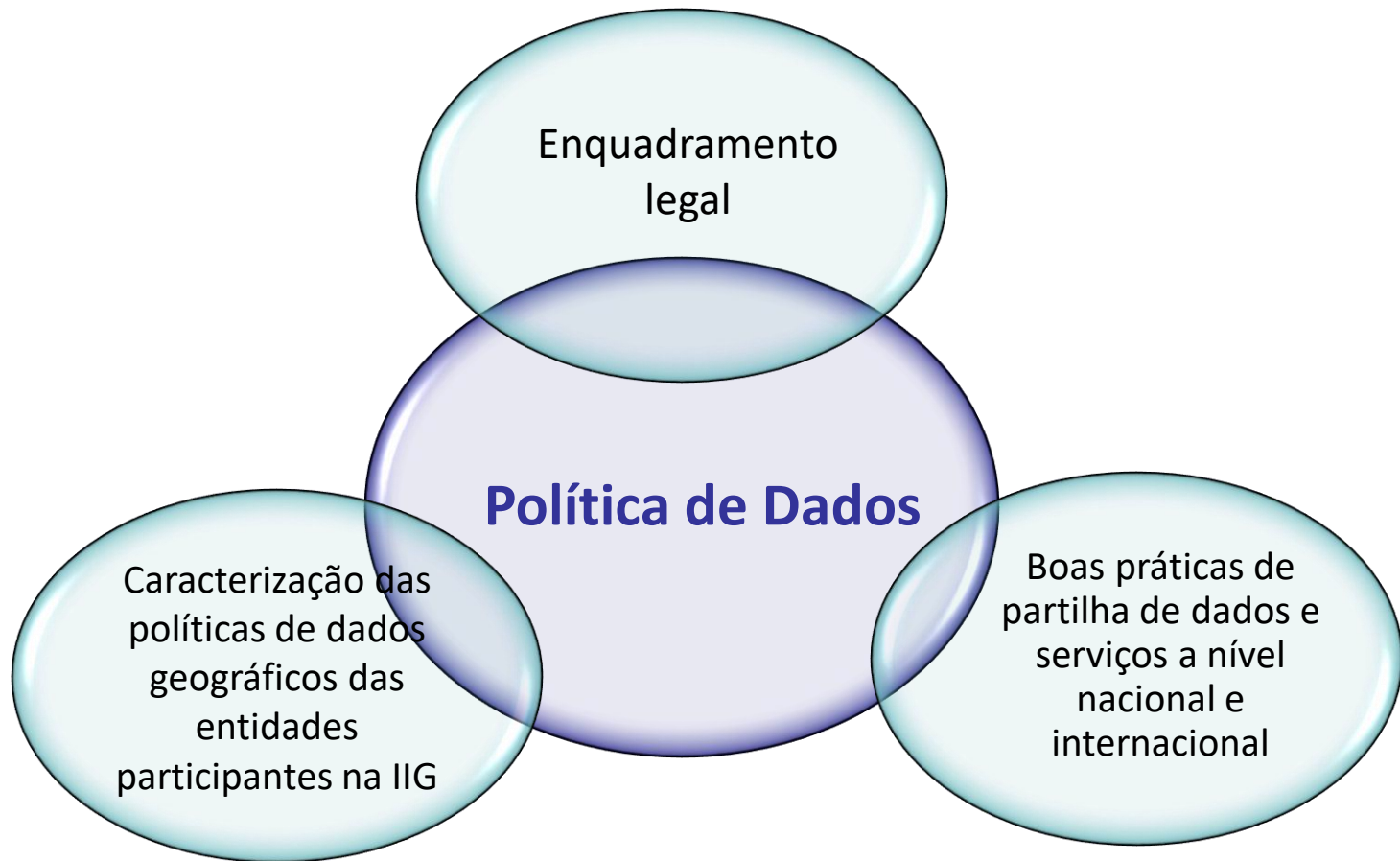
- 

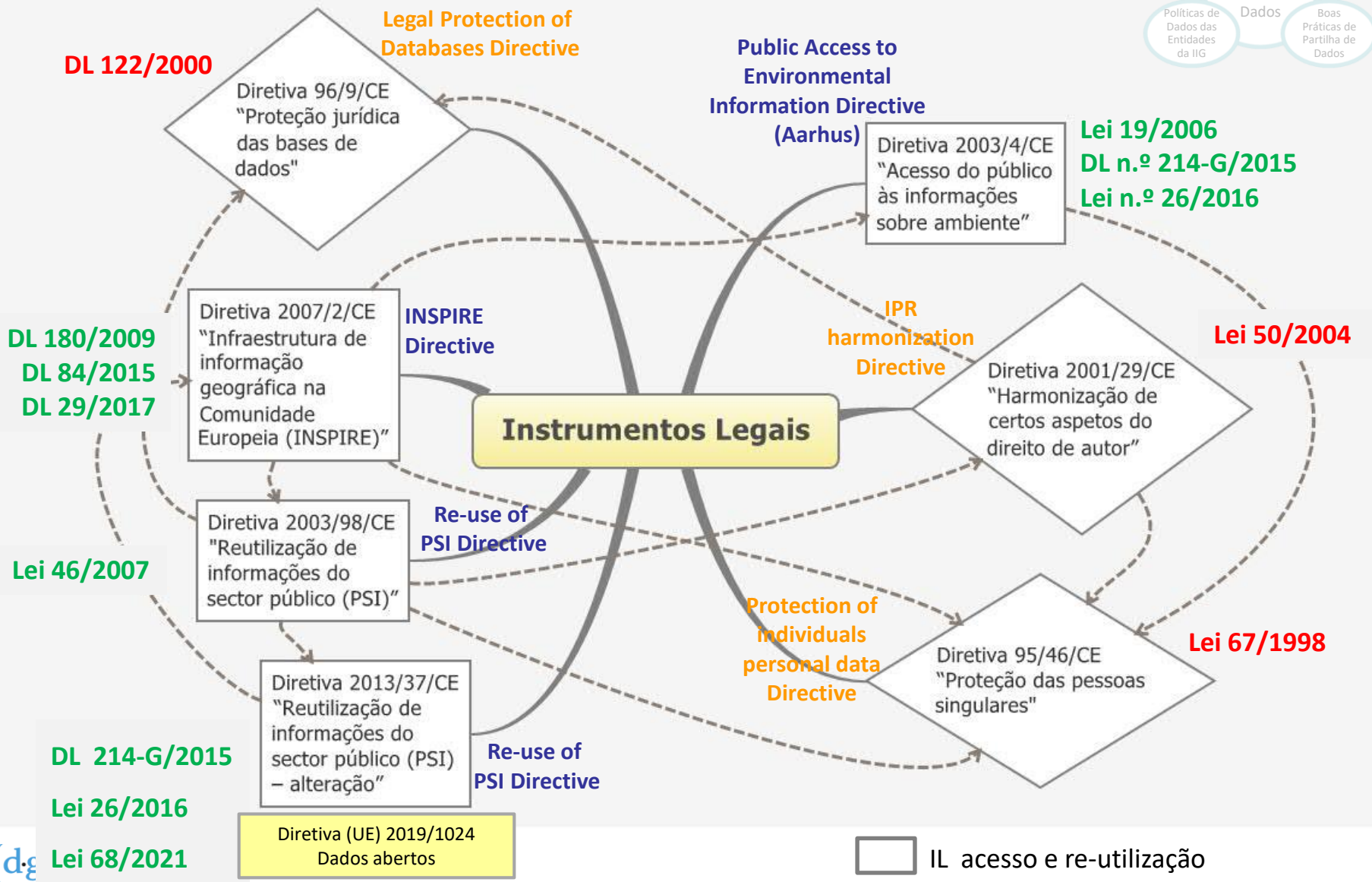
O Comité Diretor do **FGDC (EUA)** aprovou **várias políticas e diretrizes** para promover a partilha de dados, garantir o acesso apropriado aos dados geográficos e proteger a privacidade de dados pessoais em bases de dados geográficas (p. Ex., Declarações de Política para partilha de dados geográficos federais, Política FGDC sobre Acesso à Informação Pública e Proteção de Privacidade da informação Pessoal em bases de dados geoespaciais federais e Política do FGDC sobre o reconhecimento de padrões não federados) (FGDC, 2006).
- 

Durante as fases I e II da **Geoconnections (Canadá)**, GeoConnections Policy Advisory Node tomou **medidas** relativamente às principais áreas de política, de interesse para os stakeholders da IIG (por exemplo Política de Dados (KPMG Consulting, 2001), Arquivo, Gestão e Preservação de Dados Geoespaciais (Brown & Welch , 2006) e Licenciamento de dados (GeoConnections, 2008b)).
- 

Para ajudar com a implementação técnica da **IIG europeia**, os Grupos de Trabalho INSPIRE desenvolveram uma série de diretrizes que se enquadram na categoria de **política operacional** (por exemplo, Implementação de Serviços de pesquisa, Implementação de Serviços de Visualização e Serviços de Transformação de Coordenadas) (INSPIRE, 2010, 2011)

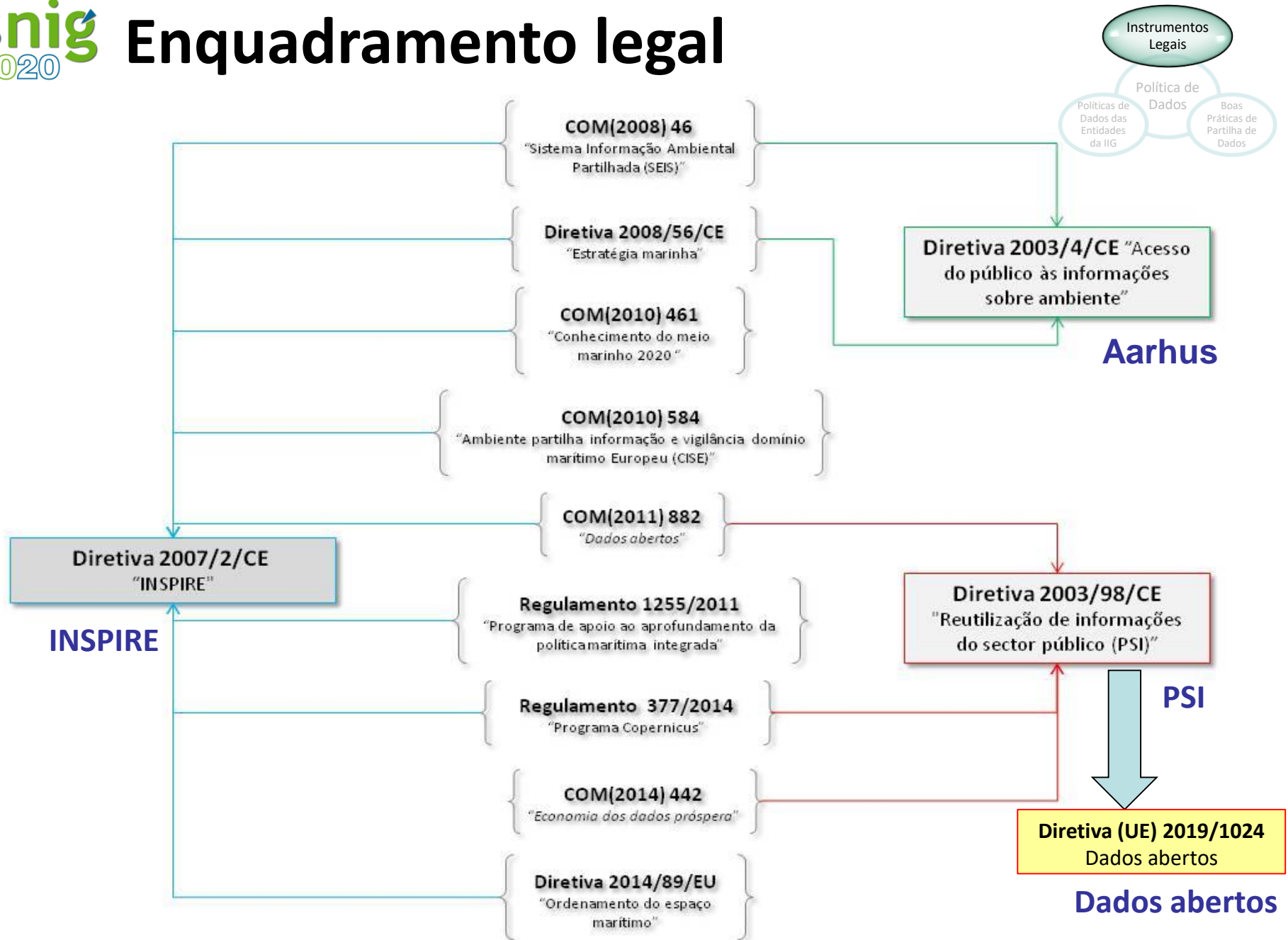
Política de dados em IIG





IL acesso e re-utilização
 IL proteção de dados e DPI

Enquadramento legal



Directive Open Data

Diretiva 2019/1024/EU (ex-PSI)

Directive 2019/1024/EU

Recitals (74)

CHAPTER I GENERAL PROVISIONS

Article 1 Subject matter and scope

Article 2 Definitions

Article 3 General principle

CHAPTER II REQUESTS FOR RE-USE

Article 4 Processing of requests for re-use

CHAPTER III CONDITIONS FOR RE-USE

Article 5 Available formats

Article 6 Principles governing charging

Article 7 Transparency

Article 8 Standard licences

Article 9 Practical arrangements

CHAPTER IV NON-DISCRIMINATION AND FAIR TRADING

Article 10 Research data

Article 11 Non-discrimination

Article 12 Exclusive arrangements

CHAPTER V HIGH-VALUE DATASETS

Article 13 Thematic categories of high-value datasets

Article 14 Specific high-value datasets and arrangements for publication and re-use

CHAPTER VI FINAL PROVISIONS

Article 15 Exercise of the delegation

Article 16 Committee procedure

Article 17 Transposition

Article 18 Commission evaluation

Article 19 Repeal

Article 20 Entry into force

Article 21 Addressees

Directive Open Data

Diretiva 2019/1024/EU (ex-PSI)

Capítulo 5

Artigo 14.º

Conjuntos específicos de dados de elevado valor e disposições relativas à publicação e reutilização

1. A Comissão adota atos de execução que estabelecem uma lista de conjuntos específicos de dados de elevado valor pertencentes às categorias constantes do anexo I e que estão na posse de organismos do setor público e de empresas públicas, de entre os documentos aos quais se aplica a presente diretiva.

Esses conjuntos específicos de dados de elevado valor são:

- a) Sem prejuízo dos n.ºs 3, 4 e 5, disponibilizados gratuitamente;
- b) Legíveis por máquina;
- c) Acessíveis através de IPA; e,
- d) Se for caso disso, fornecidos sob a forma de descarregamento em bloco.

Esses atos de execução podem especificar as disposições relativas à publicação e reutilização dos conjuntos de dados de elevado valor. Essas disposições são compatíveis com licenças-tipo abertas digitais.

As disposições podem incluir condições aplicáveis à reutilização, aos formatos dos dados e metadados e às disposições técnicas relativas à sua divulgação. Os investimentos feitos pelos Estados-Membros em abordagens de acesso aos dados abertos, tais como os investimentos no desenvolvimento e implantação de determinadas normas, devem ser tidos em conta e ponderados em relação aos potenciais benefícios da inclusão na lista.

Esses atos de execução são adotados pelo procedimento de exame a que se refere o artigo 16.º, n.º 2.

2. A identificação de conjuntos específicos de dados de elevado valor nos termos do n.º 1 baseia-se na avaliação do seu potencial para:

- a) Gerar benefícios socioeconómicos ou ambientais significativos ou prestar serviços inovadores;
- b) Beneficiar um elevado número de utilizadores, em particular as PME;
- c) Ajudar a gerar receitas; e
- d) Serem combinados com outros conjuntos de dados.

**Acto de Execução da
CE**

**Lista de Conjuntos
específicos de dados
de elevado valor**

e

**Disposições relativas
à publicação e
reutilização dos
Conjuntos de Dados de
Elevado valor**

Directive Open Data

Diretiva 2019/1024/EU (ex-PSI)

ANEXO I

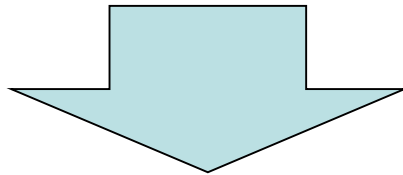
Lista de categorias temáticas de conjuntos de dados de elevado valor, a que se refere o artigo 13.º, n.º 1

1. Geoespaciais
2. Observação da Terra e do ambiente
3. Meteorológicas
4. Estatísticas
5. Empresas e propriedade de empresas
6. Mobilidade

Directive Open Data

Diretiva 2019/1024/EU (ex-PSI)

High-value datasets (HVDS) means documents the re-use of which is associated with important **benefits** for society, the environment and the economy, in particular because of their **suitability for the creation of value-added services, applications and new, high-quality and decent jobs**, and of the number of potential beneficiaries of the value-added services and applications based on those datasets;



Impact Assessment study on the list of High-Value Datasets to be made **available by the Member States under the PSI Directive.**

It aims to feed the decision-making process for the selection of the so-called "High-Value Datasets"
(EC Legal Act)



E no âmbito INSPIRE?

- CE vai dar indicações sobre os HVD a considerar em cada temática com base no **estudo da Deloitte**
- Quais as ligações com o INSPIRE?

Workshop

The future of INSPIRE

“The legal framework should be aligned with more recent and emerging data legislation under the European strategy for data, such as the data reuse provisions of the Open Data Directive, the related initiative for an **Implementing Act on High Value Datasets** and the Proposal for a regulation on European data governance (Data Governance Act).”

The adoption of the legal act on High Value Data sets under the Open Data Directive is expected Q2/Q3 2021.



INSPIRE

Infrastructure for Spatial Information in Europe

MIG13/DOC5

The future of INSPIRE (revisited): EU common data spaces, high-value data sets, evidence-based policy development

MIG mini-Workshop

Type	Workshop background document
Creator	DG ENV
Date/status/version	14/06/2021 / FINAL / version 1.0
Addressee	MIG
Identifier	[DOC5]
Description	Context-setter for MIG mini-workshop on the future of the INSPIRE Directive.
Requested actions:	The members of the MIG are invited to: <ul style="list-style-type: none"> • Take note of the document and discuss it at the meeting; • Take the preparatory survey

Note: This document does not necessarily represent the official, formal position of any of the partners. To the extent that the European Commission's services provided input to this technical document, such input does not necessarily reflect the views of the European Commission and its services or the European Environment Agency. This document is, in parts, intended to facilitate the implementation of Directive 2007/2/EC and is not legally binding. Any authoritative reading of the law should only be derived from Directive 2007/2/EC itself and other applicable legal texts or principles such as the related Implementing Rules. Only the Court of Justice of the European Union is competent to authoritatively interpret Union legislation.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 68/2021

de 26 de agosto

Sumário: Aprova os princípios gerais em matéria de dados abertos e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1024 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativa aos dados abertos e à reutilização de informação do setor público, alterando a Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.

Aprova os princípios gerais em matéria de dados abertos e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1024 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativa aos dados abertos e à reutilização de informação do setor público, alterando a Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei aprova os princípios gerais em matéria de dados abertos e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1024 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativa aos dados abertos e à reutilização de informação do setor público, procedendo à terceira alteração à Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, que aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, alterada pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e pela Lei n.º 33/2020, de 12 de agosto.

Aprova os princípios gerais em matéria de dados abertos e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1024 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativa aos dados abertos e à reutilização de informação do setor público, alterando a Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.

Conjuntos de dados de elevado valor

1 — Os conjuntos de dados de elevado valor têm as seguintes categorias temáticas:

- a) Geoespaciais;
- b) Observação da Terra e do ambiente;
- c) Meteorológicas;
- d) Estatísticas;
- e) Empresas e propriedade de empresas;
- f) Mobilidade.



Diário da República, 1.ª série

I.º 166

26 de agosto de 2021

Pág. 10

2 — Consideram-se incluídas no número anterior as categorias temáticas de dados de elevado valor que venham a ser acrescentadas pela Comissão Europeia ao abrigo do capítulo v da Diretiva 2019/1024 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, para refletir a evolução tecnológica e do mercado.

3 — Os conjuntos específicos de dados de elevado valor, identificados pela Comissão Europeia por ato delegado ao abrigo do capítulo v da Diretiva 2019/1024 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, nas categorias temáticas previstas no n.º 1 ou que sejam acrescentadas nos termos do número anterior devem ser:

- a) Disponibilizados gratuitamente, sem prejuízo do disposto no número seguinte;
- b) Legíveis por máquina;
- c) Acessíveis através de IPA; e
- d) Fornecidos sob a forma de descarregamento em bloco, sempre que se justifique.

4 — A disponibilização sem encargos prevista no número anterior não se aplica aos conjuntos específicos de dados de elevado valor na posse de:

- a) Empresas públicas, quando conduza a uma distorção da concorrência nos mercados relevantes;
- b) Bibliotecas, incluindo bibliotecas universitárias, museus ou arquivos;
- c) Organismos do setor público que são obrigados a gerar receitas para cobrir uma parte substancial dos seus custos relacionados com o desempenho das suas missões de serviço público, quando tenha um impacto substancial no respetivo orçamento, até ao termo do prazo de dois anos após a entrada em vigor do ato delegado da Comissão Europeia referido no número anterior.

**Lei n.º 68/2021 de
26 de agosto**

**Conjuntos de
dados de elevado
valor**

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 10.º

Monitorização

1 — A aplicação do regime de reutilização é objeto de monitorização, até dezembro de 2024, pela CADA.

2 — A monitorização deve abranger, em especial, o âmbito e o impacto social e económico da presente lei, incluindo:

- a) O nível do aumento da reutilização de documentos do setor público a que se aplica a presente lei, especialmente pelas pequenas e médias empresas;
- b) O impacto dos conjuntos de dados de **elevado valor**;
- c) Os efeitos dos princípios aplicáveis aos emolumentos e à reutilização de textos oficiais de carácter legislativo e administrativo;
- d) A reutilização de documentos na posse de entidades que não sejam organismos do setor público;
- e) A disponibilidade e utilização dos interfaces de programação de aplicações;
- f) A interação entre as regras de proteção de dados e as possibilidades de reutilização;
- g) Outras possibilidades de melhorar o funcionamento do mercado interno e de apoiar o desenvolvimento da economia e do mercado de trabalho.

**Lei n.º 68/2021 de
26 de agosto**

**Conjuntos de
dados de elevado
valor**

ANEXO

(a que se refere o artigo 12.º)

República da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — A presente lei regula o acesso aos documentos administrativos e à informação administrativa, incluindo em matéria ambiental, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro de 2003, relativa ao acesso do público às informações sobre ambiente e que revoga a Diretiva 90/313/CEE do Conselho.

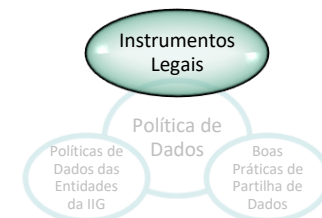
2 — A presente lei regula ainda a reutilização de documentos relativos a atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades referidas no artigo 4.º, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1024 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativa aos dados abertos e à reutilização de informações do setor público.

3 — O acesso a informação e a documentos nominativos, nomeadamente quando incluam dados de saúde, produzidos ou detidos pelos órgãos ou entidades referidos no artigo 4.º, quando efetuado pelo titular dos dados, por terceiro autorizado pelo titular ou por quem demonstre ser titular de um interesse direto, pessoal, legítimo e constitucionalmente protegido na informação, rege-se pela presente lei, sem prejuízo do regime legal de proteção de dados pessoais.

4 — A presente lei não prejudica a aplicação do disposto em legislação específica, designadamente quanto:

**Lei n.º 68/2021 de
26 de agosto**

**República da
Lei 26/2016**



Instrumentos legais com obrigações de ~~report~~ ambiental

DIRECTIVA 91/271/CEE	Relativa ao tratamento de águas residuais urbanas	http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:31991L0271&from=BI
DIRECTIVA 91/676/CEE	Relativa à proteção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola	http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=URISERV:l28013&from=EN
DIRECTIVA 92/43/CEE	Relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens	http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:31992L0043&from=PT
DIRETIVA 1999/31/CE	Relativa à deposição de resíduos em aterros	http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:31999L0031&from=PT
DIRECTIVA 2000/60/CE	Que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água	http://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:5c835afb-2ec6-4577-bdf8-756d3d694e6b:0009.02/DOC_1&format=PDF
DIRECTIVA 2001/80/CE	Relativa à limitação das emissões para a atmosfera de certos poluentes provenientes de grandes instalações de combustão	http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32001L0080&from=BI
DIRECTIVA 2002/49/CE	Relativa à avaliação e gestão do ruído ambiente	http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32002L0049&from=PT
DIRECTIVA 2006/21/CE	Relativa à gestão dos resíduos de indústrias extrativas e que altera a Diretiva 2004/35/CE	http://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:c370006a-063e-4dc7-9b05-52c37720740c:0017.02/DOC_1&format=PDF
DIRECTIVA 2007/60/CE	Relativa à avaliação e gestão dos riscos de inundações	http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32007L0060&from=BI

Existem inúmeros instrumentos legais relacionados com o acesso e reutilização de informação, referentes a **obrigações de reporting ambiental** que envolvem conjuntos de dados relevantes no âmbito da Diretiva INSPIRE.

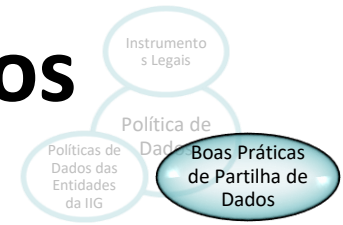


O estudo da CE sobre boas práticas de partilha de dados, realizado no contexto da diretiva INSPIRE focou:

- A partilha de dados e as definições de acesso destacando os tópicos e pontos-chave para a partilha eficiente de dados e serviços;
- Bons exemplos de acesso e partilha de dados geográficos ao nível internacional e nacional;
- A importância das novas iniciativas de dados abertos para a comunidade de utilizadores de dados geográficos e o impacto económico dessas iniciativas na sociedade.

EC (2013a): “*Good practice in data and service sharing*”; INSPIRE Data and Service Sharing Drafting Team; European Commission. <URL>

http://inspire.ec.europa.eu/documents/Data_and_Service_Sharing/GoodPractice_%20DataServiceSharing_v3.pdf



- P** Coordenação (partilha de dados e serviços)
- O** Acordos (definindo condições de acesso e uso)
- n** Transparência nos dados (disponibilidade de informações relevantes sobre os dados)
- t** Licenças (ferramentas para especificar os termos dos acordos)
- O** Mecanismos de cobrança (política de preços)
- s** Acesso público (acesso público a dados e metadados)
- C** Uso em situações de emergência (uso dos dados em caso de desastres naturais, ...)
- h** Dados de terceiros (uso de dados de terceiros, OSM ...)
- a**
- v**
- e**

**GEO-GEOSS, Copernicus, One Geology, EUMETSAT, Geoplatform,
British Geological Survey, Danish SDI**

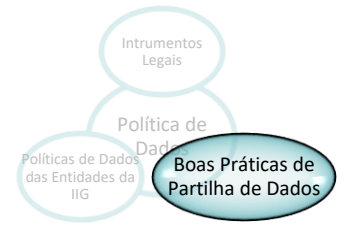


Exemplos de iniciativas

Initiative \ Topic	Coordination	Agreements	Transparency	Licenses	Charging	Public Access	Emergency	Third Party Data
GEO-GEOSS	•							
Copernicus			•			•	•	
One Geology	•		•	•			•	
EUMETSAT	•				•		•	
Geoplatform						•		•
British Geological Survey					•			
IIG Dinamarquesa	•	•				•		

Exemplos de países

Alemanha	Bélgica	Dinamarca	Espanha	Finlândia	França	Holanda	Hungria	Itália	Noruega	Reino Unido	Suécia
Acordos	Coordenação	Acordos	Acesso Público	Acordos	Acesso Público	Acesso Público	Acesso Público	Coordenação	Coordenação	Licenças	Licenças
Licenças	Dados de terceiros	Acesso Público		Transparência				Licenças	Acordos	Emergência	Dados de terceiros
Cobrança		Coordenação							Transparência	Dados de terceiros	

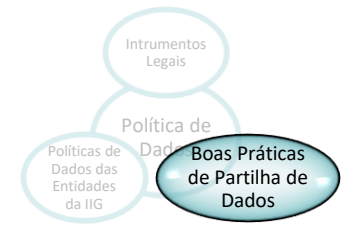


A política de dados é uma das componentes das IIG, essencial para viabilizar a disponibilização, o acesso e a utilização da IG.

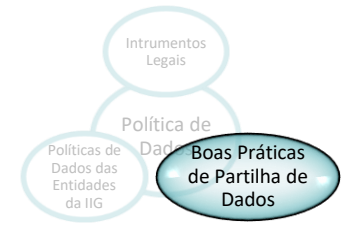
Os dados abertos são uma das boas práticas no acesso e partilha de conjuntos e serviços de dados geográficos.

Diversas **iniciativas de dados abertos** têm surgido a nível Europeu e Mundial que têm contribuído para alterar a visão e a importância do acesso a dados e informação, com vista ao crescimento do conhecimento do território.

Por outro lado, as políticas de dados abertos têm vindo a ser adoptadas de forma diversa nos diferentes **países Europeus**.



Initiative	Link	Brief description
Open Knowledge Foundation	https://okfn.org/	Worldwide non-profit network
European Union Open Data Portal	http://data.europa.eu/euodp/en/data/	Point of access to data sets from institutions and other bodies of the European Union
Openaire	https://www.openaire.eu	Initiative to make the data resulting from the Horizon 2020 projects, open, interoperable and reusable
Digital Single Market European Green Deal	https://ec.europa.eu/commission/priorities/digital-single-market_en	Single market to ensure the free movement of goods, capital, services and persons within the European Union
European Green Deal	https://ec.europa.eu/info/strategy/priorities-2019-2024	Europe aims to be the first climate-neutral continent by becoming a modern, resource-efficient economy.
PSI directive	https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/european-legislation-reuse-public-sector-information	Re-use of public sector information



Existem diversos índices e metodologias de avaliação do nível de desenvolvimento em termos de dados abertos nos diferentes países.

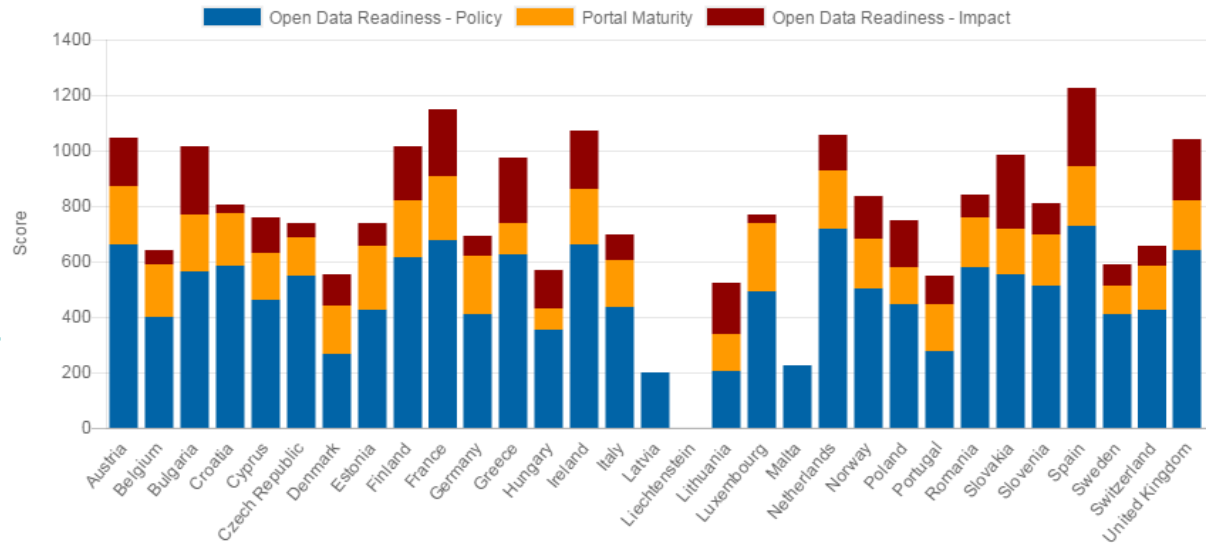
O **European Open Data Portal**, avalia o nível de maturidade em dados abertos na EU (28 países + Noruega, Suíça e Liechtenstein).

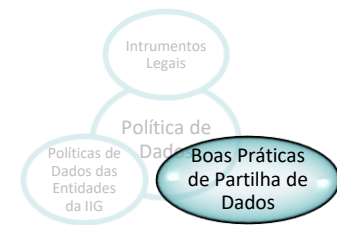
<https://www.europeandataportal.eu/en/dashboard#2016/>

Indicadores de avaliação do Open Data Maturity

Open Data Maturity Assessment							
Open Data Readiness					Portal maturity		
1. Presence of Open Data Policy	2. Licensing Norms	3. Extent of coordination at national level	4. Use of Data	5. Impact of Open Data	6. Usability of the portal	7. Re-usability of data	8. Spread of data across domains

Panorama Europeu em relação aos indicadores de avaliação (Open Data Readiness, Portal Maturity e Impact), 2016



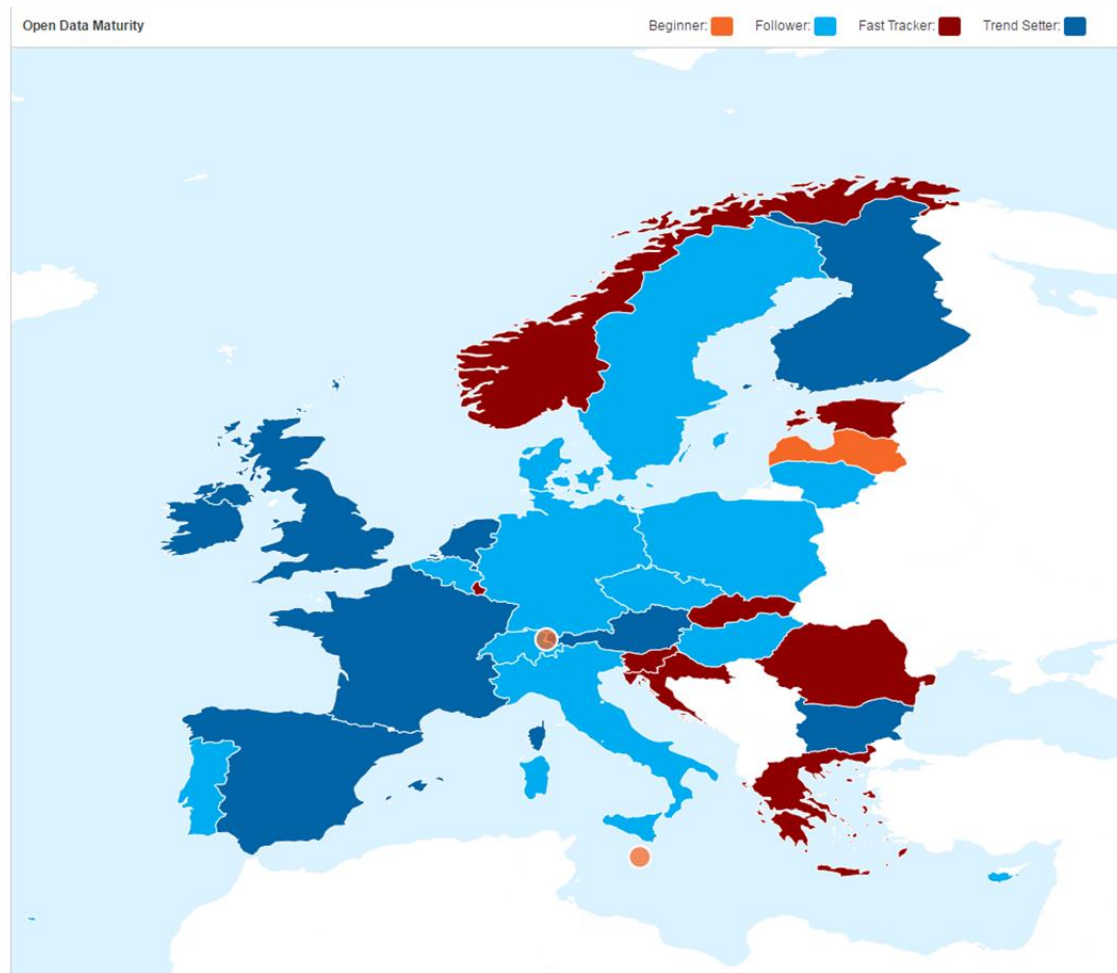


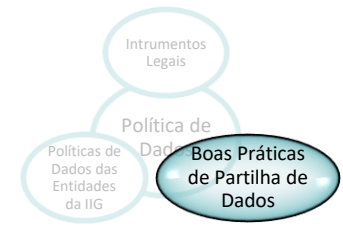
2016

Os países que desenvolveram políticas de dados abertos precisam de desenvolver portais adequados. Da mesma forma que os países com portais desenvolvidos necessitam de tomar igual atenção ao desenvolvimento das suas políticas de dados, promovendo uma visão a longo prazo.

No panorama europeu verifica-se como é natural, que existem países mais avançados relativamente a outros.

Maturidade dos portais de dados abertos na Europa (2016)





2018

Espanha, França e Irlanda mantêm-se como *trend-setters* e Itália passa também a esta categoria.

Reino Unido e a Dinamarca deixam de o ser mas mantêm-se nos *fast-trackers*.

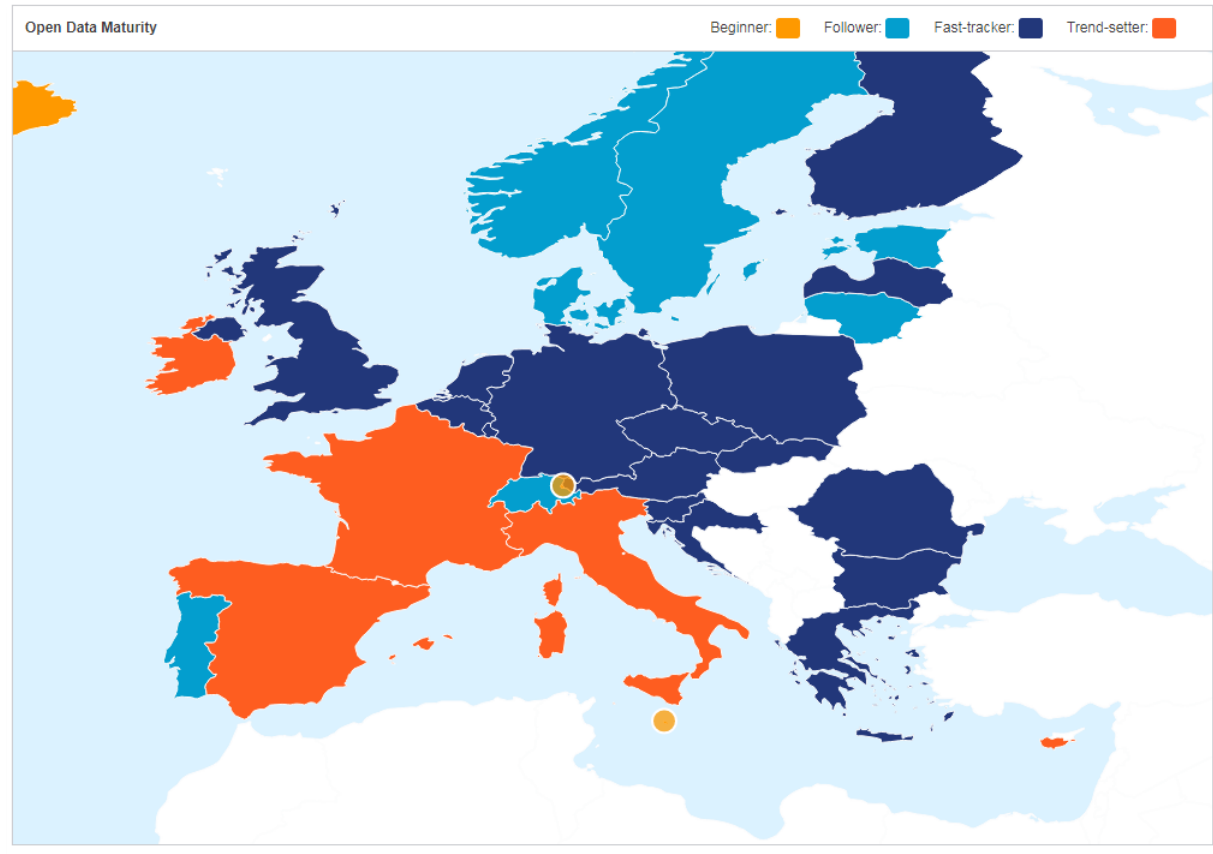
Diversos outros países evoluíram positivamente de *followers* para *fast-trackers* – Alemanha, Polónia, Hungria.

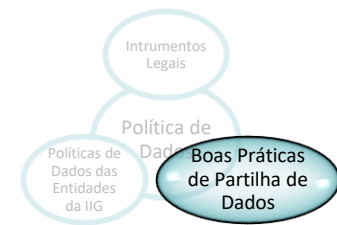
Alguns retrocederam como é o caso da Noruega que passou de *fast-tracker* para *follower*.

Portugal mantém-se no grupo dos *followers*.

De referir a evolução da Letónia que passa de *beginner* em 2016 para *Fast-tracker* em 2018.

Maturidade dos portais de dados abertos na Europa (2018)



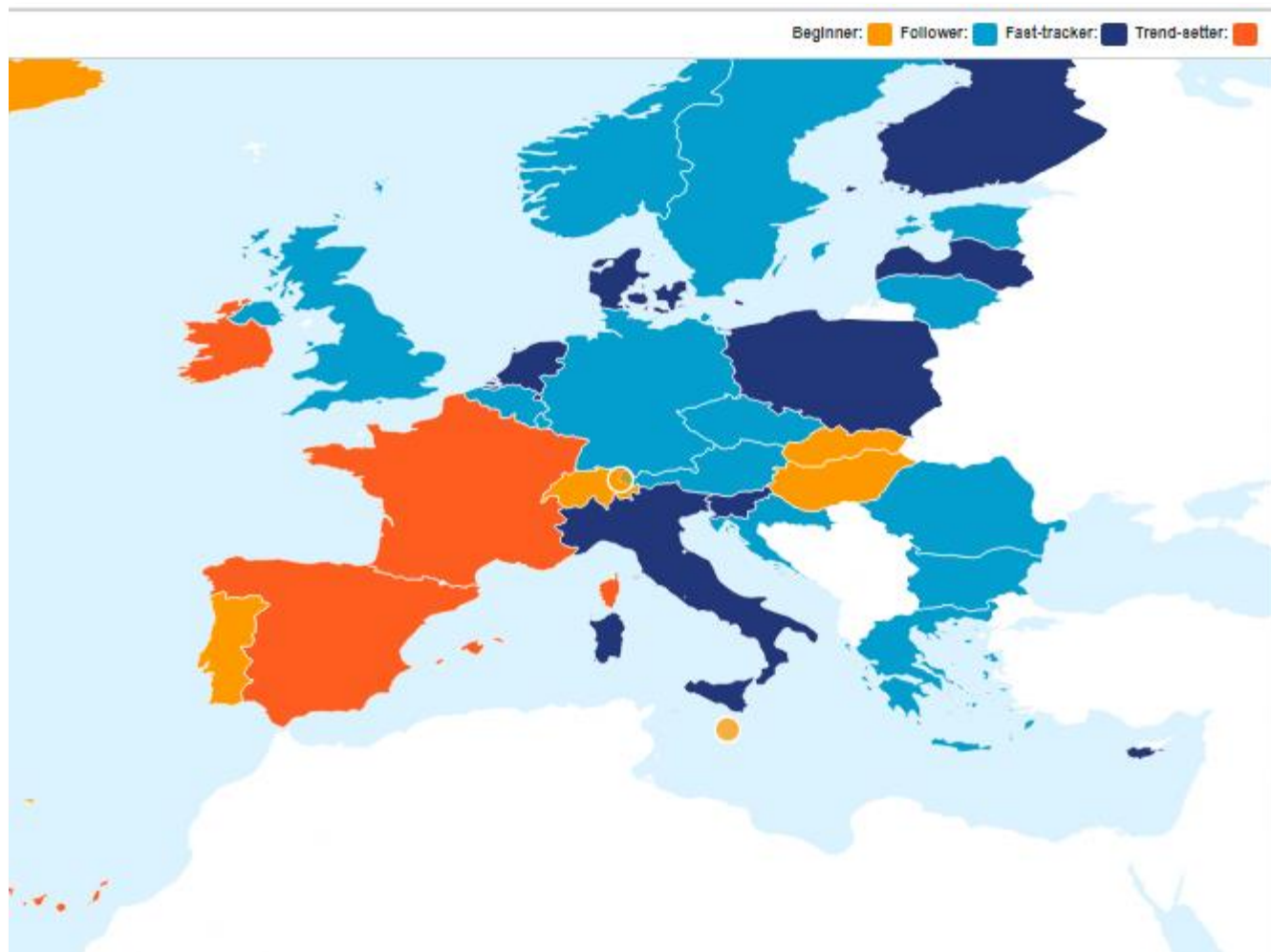


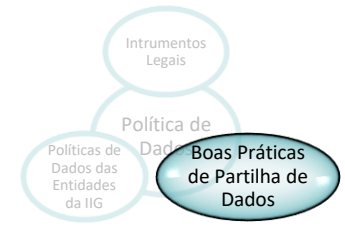
2019

Maturidade dos portais de dados abertos na Europa (2019)

Alguns países retrocederam como foi o caso de Itália.

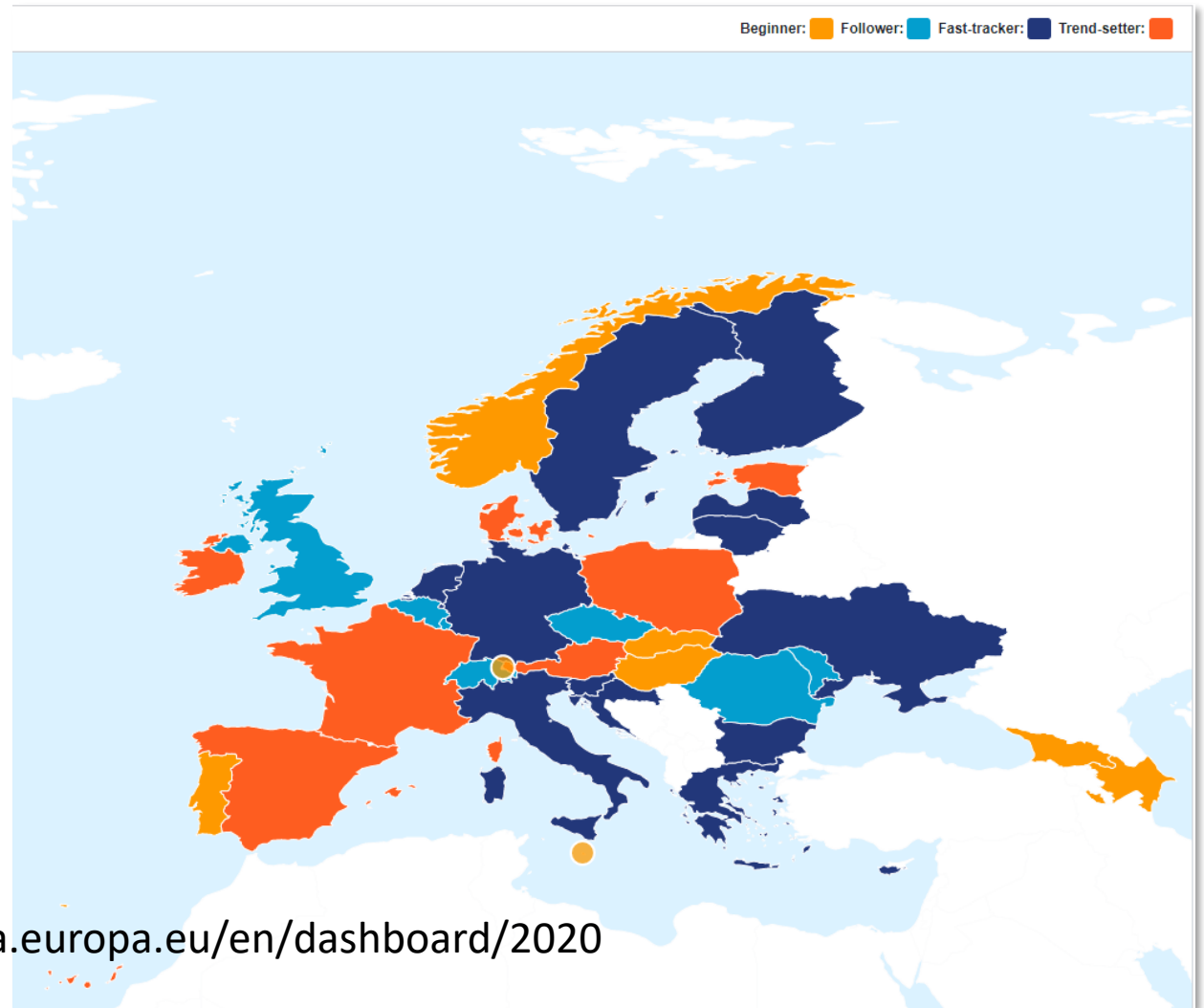
Portugal retrocedeu para o grupo dos *Beginners*.





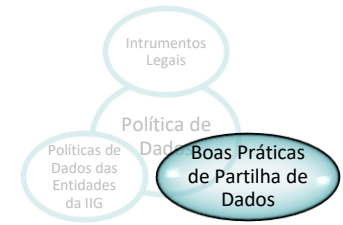
2020

Maturidade dos portais de dados abertos na Europa (2020)



Portugal mantém-se no grupo dos *Beginners*.

<https://data.europa.eu/en/dashboard/2020>

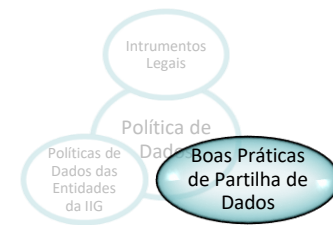


O **Open Data Barometer** produzido pela World Wide Web Foundation, com a colaboração da rede Open Data for Development (OD4D) e o apoio da Omidyar Network, tem como objetivo avaliar a prevalência e o impacto das iniciativas de dados abertos em todo o Mundo.

Utiliza uma metodologia de avaliação que combina três aspetos:

- as iniciativas de dados abertos;
- os programas de dados abertos;
- impacto nos negócios, política e sociedade.

e produz o top 10 de países europeus considerando as boas práticas nesses países.

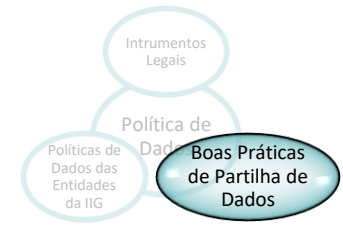


O Open Data Barometer – Boas práticas

<http://opendatabarometer.org/>

POSITION	COUNTRY	SCORE	READINESS	IMPLEMENTATION	IMPACT
1	UK	100	100	100	100
2	USA	81.89	97	76	76
2	France	81.65	97	76	74
4	Canada	80.35	89	84	67
5	Denmark	76.62	77	77	78
6	New Zealand	76.35	87	62	87
7	Netherlands	75.13	90	69	70
8	Korea	71.19	95	64	58
9	Sweden	69.26	88	60	64
10	Australia	67.99	84	77	39
Average top 10		78.04	90.04	74.50	71.30

Open Data Barometer



55% The majority of countries in the survey - 55% - now have an open data initiative in place

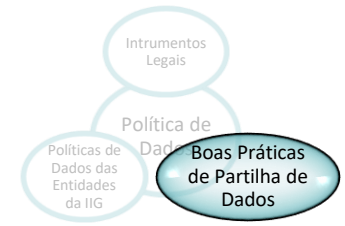
Only 10% of government data is published as open data. **10%**

50% Half of all open data sets are found in just the top 10 OECD countries. The gap between data haves and have-nots needs urgent attention

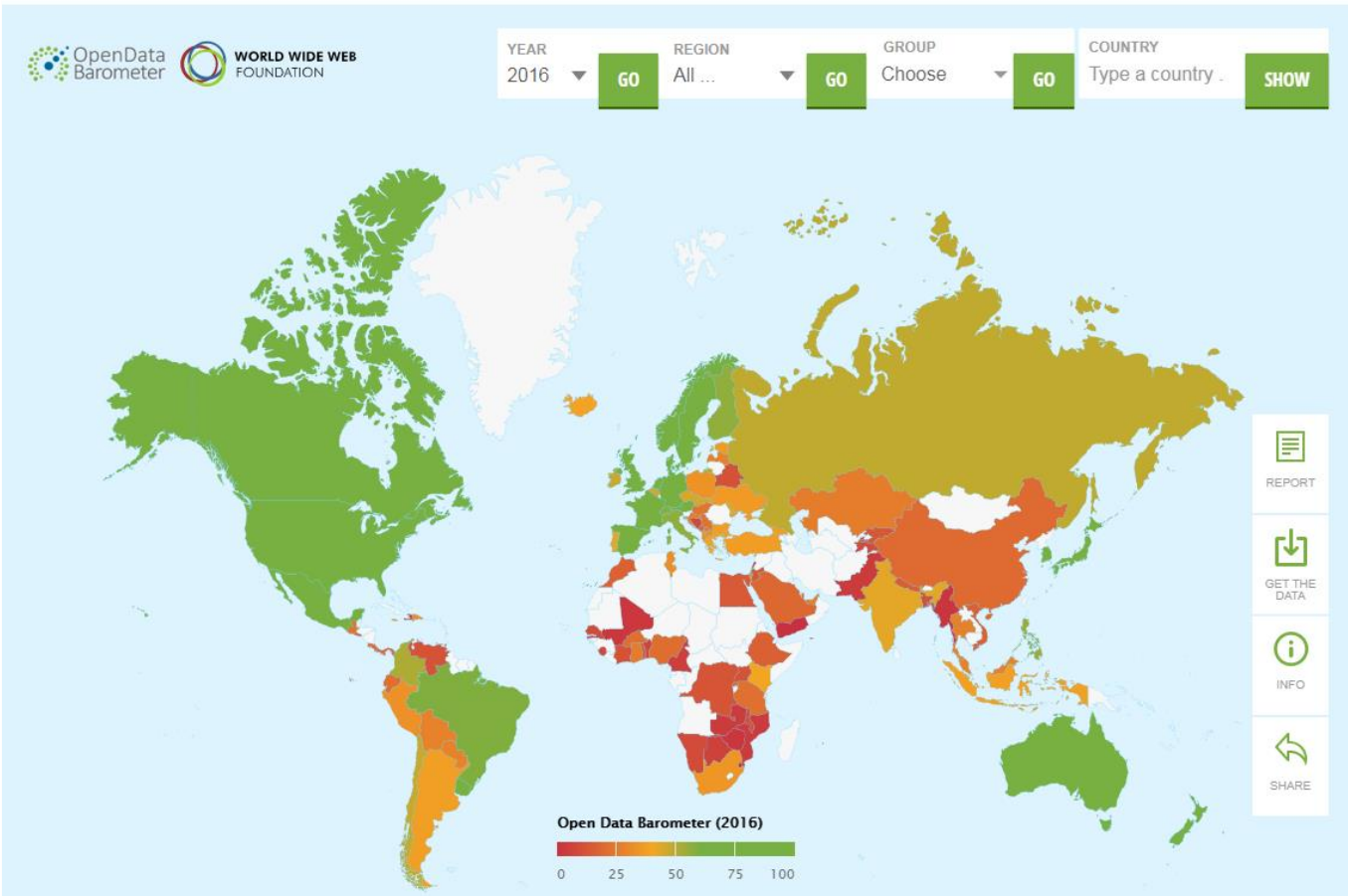
Position	Top 5	Score	Readiness	Implementation	Impacts
1	UK	100	100	100	100
2	USA	81.89	97	76	76
2	France	81.65	97	76	74
4	Canada	80.35	89	84	67
5	Denmark	76.62	77	77	78

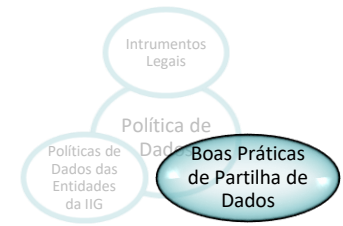
[VIEW ALL](#)

Open Data Barometer



HOME GLOBAL REPORT REGIONAL SNAPSHOTS COUNTRY SHEETS ABOUT COMPARE COUNTRIES PREVIOUS EDITIONS CONTACT





O Open Data Barometer

<http://opendatabarometer.org/>

Produziu nova edição em 2016 (4ª edição), mas depois disso não surgem novos dados de Portugal no barómetro (https://opendatabarometer.org/?_year=2017&indicator=ODB&G20=1)

Foi no entanto produzido um relatório “OPEN DATA BAROMETER Leaders Edition. From Promise to Progress”, World Wide Web Foundation, September 2018.

CONTENTS	
Executive Summary	3
01 Introduction: a decade of open data	5
02 Findings: where the leaders stand	8
03 Open data as a way of governing	14
04 Looking forward: policy recommendations	22
Appendices	25

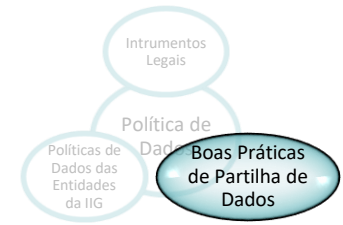


“The biggest action governments can take to speed up progress is to start investing the significant resources needed to build the policies, practices and infrastructure that will drive this transformation.”

<https://opendatabarometer.org/doc/leadersEdition/ODB-leadersEdition-Report.pdf>

snig 2020 Dados abertos

Portal dados.gov



dados.gov.pt/pt/

dados.gov

DOCUMENTAÇÃO DADOS ABERTOS NOTÍCIAS CONTACTOS

ABRIR, PARTILHAR, CONSTRUIR

O catálogo central de dados abertos em Portugal
Bem-vindo ao dados.gov, a versão melhorada do portal nacional de dados abertos. Caso já seja um reutilizador de dados, consulte a área de Documentação ou entre em Contacto connosco.

VER DADOS

TEMAS



REUTILIZAÇÕES EM DESTAQUE

CÁMARA MUNICIPAL DE CASCAIS
CASCAIS DATA - AMBIENTE E ENERGIA - DASHBOARD TEMÁTICO

ÚLTIMAS REUTILIZAÇÕES

Revisorista.pt
André Mourão
15 de setembro de 2021

WDI 2021 - Predicting Air Quality for Outdoor...
Câmara Municipal de Cascais
15 de setembro de 2021

Rede de sensores de qualidade do ar e meteorologia
Câmara Municipal de Cascais
15 de setembro de 2021

<https://dados.gov.pt/pt/>

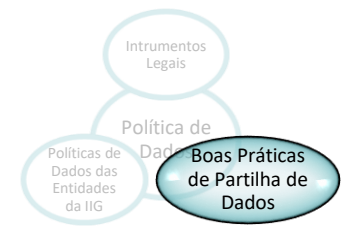


NOVIDADES

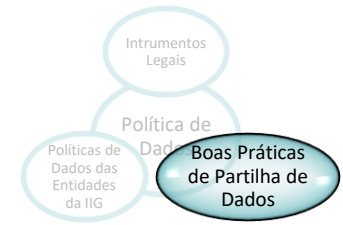
TRANSPOSIÇÃO DA DIRETIVA SOBRE DADOS ABERTOS E DADOS DE ELEVADO VALOR
A 26 de Agosto do ano vigente, foi publicada no Diário da República a Lei n.º 68/2021 que aprova os princípios gerais em matéria de dados

snig Dados abertos

European Data Portal



<https://data.europa.eu/en>



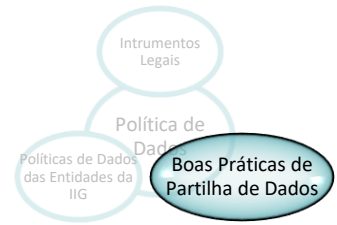
- As licenças são consideradas ferramentas que especificam os termos aplicados num acordo de partilha de dados.
- As licenças podem ter uma base formal ou informal - qualquer uma das formas deve respeitar as condições definidas pelo proprietário ou responsável dos direitos de propriedade intelectual.
- Um mecanismo de licenciamento bem definido leva a um aumento da transparência e simplifica o processo e a rapidez no acesso e uso da informação.
- As licenças devem ser harmonizadas a um número reduzido de tipos de licenças, evitando ao máximo a criação de licenças caso a caso.
- No domínio dos dados abertos existe uma grande heterogeneidade de modelos de licenciamento.

Dados abertos: Licenças



Requisitos que devem ser considerados na definição e atribuição de licenças:

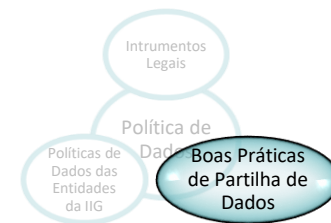
- Âmbito de Aplicação
- Atribuição
- Isenções
- Definições
- Exoneração de responsabilidade
- Consequências do não cumprimento
- Informações sobre a compatibilidade e versões das licenças
- Versão, data e atualização



- As licenças “Creative Commons” (CC) padronizam as autorizações e restrições dentro dos limites da legislação de direito de autor e de direitos conexos para trabalhos criativos, recorrendo a um conjunto de licenças padrão que garantem a proteção e a liberdade mas com algumas reservas. As licenças CC situam-se entre os direitos de autor com todos os direitos reservados e o domínio público, sem direitos reservados.
- Correspondem ao subgrupo de licenças destinadas a autores que pretendem que os utilizadores partilhem, usem e explorem o seu trabalho, respeitando algumas condições.
- As licenças CC têm uma abrangência mundial, são gratuitas e têm o mesmo prazo de validade dos direitos de autor. O autor define o tipo de licença a aplicar, todavia, todas as licenças requerem que seja dado crédito ao autor da obra.

Dados abertos: Licenças

Licenças Creative Commons (CC)



Símbolo e Sigla



Atribuição (CC BY)



Atribuição-Compartilhagual (CC BY-SA)



Atribuição-SemDerivações (CC BY-ND)



Atribuição-NãoComercial (CC BY-NC)



Atribuição-NãoComercial-Compartilhagual (CC BY-NC-SA)



Atribuição-NãoComercial-SemDerivações (CC BY-NC-ND)

Descrição

Esta licença permite que outros distribuam, reutilizem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original. É a licença mais flexível de todas as licenças disponíveis. É recomendada para maximizar a disseminação e uso dos materiais licenciados.

Esta licença permite que outros reutilizem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações ao abrigo de termos idênticos. Esta licença costuma ser comparada com as licenças de software livre e de código aberto «copyleft».

Esta licença permite que outras pessoas reutilizem o trabalho para qualquer finalidade, inclusive comercialmente; no entanto, não pode ser compartilhado com outras pessoas de forma adaptada e o crédito deve ser atribuído ao autor.

Esta licença permite que outros reutilizem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, eles não têm de licenciar esses trabalhos derivados ao abrigo dos mesmos termos.

Esta licença permite que outros reutilizem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que lhe atribuam a si o devido crédito e que licenciem as novas criações ao abrigo de termos idênticos.

Esta é a mais restritiva das seis licenças, só permitindo que outros façam download dos seus trabalhos e os compartilhem desde que lhe sejam atribuídos a si os devidos créditos, mas sem que possam alterá-los de nenhuma forma ou utilizá-los para fins comerciais.

Exemplos a consultar

IIG Nacionais

<https://snig.dgterritorio.gov.pt/>
<https://www.fgdc.gov/>
<https://www.geoplatform.gov/about-geoplatform/>
<http://www.ideo.es/pt>
<https://www.geoportail.gouv.fr/>

IIG Temáticas

<http://www.snimar.pt/>
<https://sniamb.apambiente.pt/>

IIG Regionais

<http://www.ideia.azores.gov.pt/Paginas/inicio.aspx>
<http://idealg.ccdr-alg.pt/>

IIG Locais

<http://sig.cm-agueda.pt/drupal/>
<http://sig.cm-valedecambraport.pt/portal/mapas>

IIG Internacionais

Europeias

<http://inspire-geoportal.ec.europa.eu/>
<https://water.europa.eu/>
<http://www.ideotalex.eu/OtalexC/>

Globais

<http://www.fao.org/geonetwork/srv/en/main.home>

Open Data

<https://open.canada.ca/en/open-maps>
<https://okfn.org/>
<http://data.europa.eu/euodp/en/data/>
<https://www.openaire.eu/open-access-in-horizon-2020>
<https://www.europeandataportal.eu>
<http://opendatabarometer.org/>
https://ec.europa.eu/commission/priorities/digital-single-market_en
<https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/european-legislation-reuse-public-sector-information>
<https://creativecommons.org/share-your-work/licensing-types-examples/>

Caracterização das políticas de dados das entidades da IIG



- Existência de política de dados e de documentos que a traduzam
- Pontos-chave da política de dados ou dos mecanismos de disseminação
- Condições de acesso a dados geográficos
- Disseminação de IG (tipo de pedidos, tempo de resposta, formato, suporte de distribuição, tipo de dados)
- Situação atual na Administração Pública em termos de partilha de dados geográficos
- Existência de restrições de acesso e uso a IG de outras entidades

Exemplos nacionais





O Sistema Nacional de Informação Geográfica é uma infraestrutura colaborativa que permite partilhar, pesquisar e aceder a informação geográfica através do Registo Nacional de Dados Geográficos



Aceder
Registo Nacional de Dados Geográficos

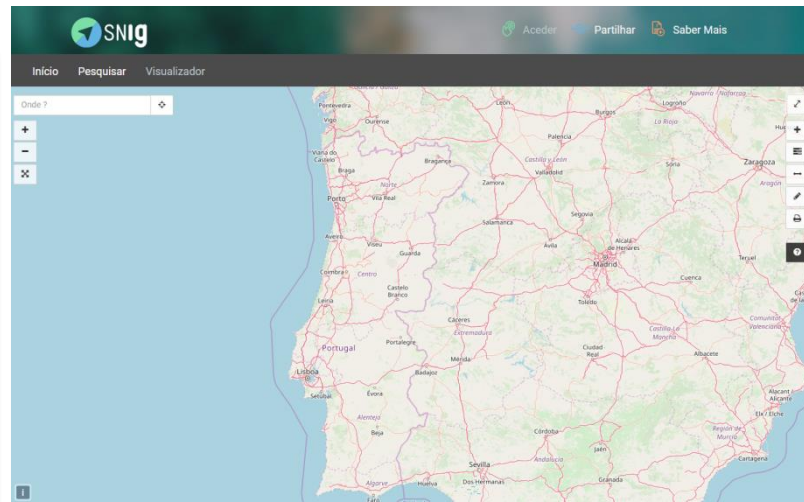


Partilhar
Como partilhar informação geográfica



Saber mais
Saber mais sobre o SNIG

Direção-Geral do Território © 2019



4450 resultados encontrados

Ordenado por data de referência

Zonas sensíveis de Portugal: CDG INSPIRE
 Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
 Data de Referência (Revisão): 08-09-2021
 Tema(s): Planeamento e Cadastro
 Cobertura: Portugal Continental

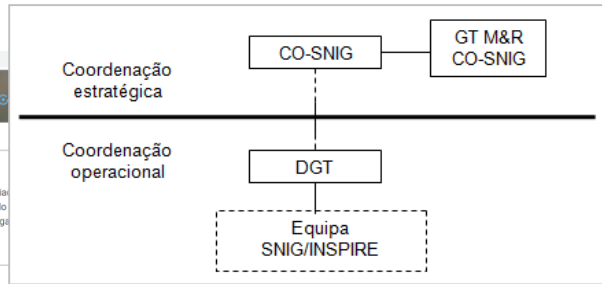
Dados abertos

POLÍTICA DE DADOS

- Dados abertos** (2946)
- Com restrições (1415)
- Não definida (160)

<https://snig.dgterritorio.gov.pt/>

A partir da entrada em vigor da directiva INSPIRE em 2007, foram desenvolvidos grandes esforços em Portugal para promover as actividades de implementação INSPIRE

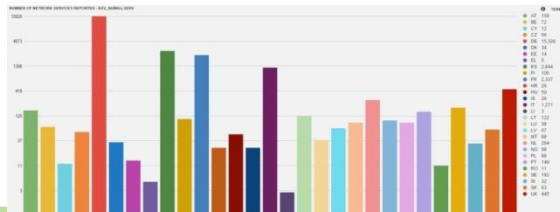


- RPF INSPIRE CORE
- Rede de Gestores de Metadados
- Rede de Gestores de Serviços
- Grupo de Trabalho M&R
- Grupo de Trabalho Operacional
- Redes Temáticas

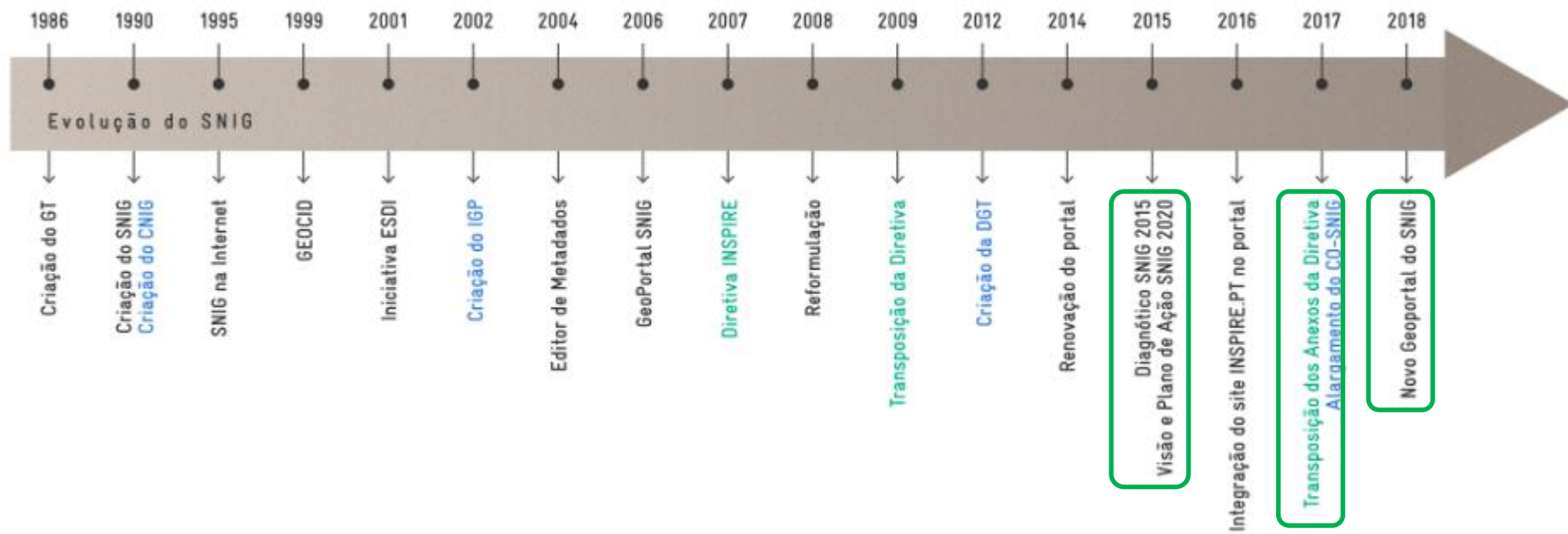
- Criação das principais **estruturas organizacionais e operacionais** envolvendo os produtores e utilizadores de dados geográficos, a maioria já envolvidos no SNIG há vários anos.
- **Disseminação e criação de capacidade** sobre os tópicos INSPIRE.
- Criação de **Metadados** de acordo com INSPIRE.
- **Monitorização e Relatórios INSPIRE** envolvendo anualmente os principais produtores nacionais de dados geográficos que progressivamente se vão envolvendo no desenvolvimento de serviços e na discussão dos requisitos e problemas da harmonização de dados.



- **Metadados - PDF, Vídeo (Parte 1-Teórica), Vídeo (Parte 2-Prática)** (Henrique Silva, DGT) - Junho 2016.
- **Workshop- Metadados de informação geográfica** (Henrique Silva, DGT) - Abril-Maio 2016.
- **Panorama actual e Evolução dos Dados INSPIRE em Portugal** (Henrique Silva, DGT) - GWF 2015, Maio 2015.
- **Metadados INSPIRE** (Henrique Silva e André Serronha, DGT) - SNIG on the Road, Novembro 2015.



Desde 2015, o desenvolvimento do SNIG e implementação INSPIRE têm sido realizados com base em processos colaborativos e participados



snig 2020 Visão SNIG 2020



UMA VISÃO PARA 2020
DA INFRAESTRUTURA NACIONAL
DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA



snig 2020 Uma infraes

de todos para todos

Aprovada no CO-SNIG

O SNIG2020 é uma visão para a infraestrutura nacional de informação geográfica, o Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG), para 2020.¹

Uma infraestrutura de informação geográfica que possibilite o acesso a informação geográfica produzida ou detida por entidades públicas e privadas, associações e cidadãos, através de serviços de pesquisa, de visualização e de descarregamento, de forma simples, intuitiva e eficiente.

Uma infraestrutura de informação geográfica colaborativa, orientada para o serviço público, que apoie e capacite a comunidade de informação geográfica através de sensibilização e formação e que disponibilize ferramentas que potenciem a sua utilização e a interoperabilidade, harmonização e exploração de informação geográfica.

Uma infraestrutura de informação geográfica sustentada numa política de dados abertos que garanta a partilha sem custos da informação geográfica produzida ou detida por entidades da administração pública.

Uma infraestrutura de informação geográfica que, em articulação com o Conselho Coordenador de Cartografia, promova a definição da estratégia nacional de informação geográfica e a sua implementação através de políticas sustentadas em instrumentos legais específicos e adequados.

Uma infraestrutura de informação geográfica para a definição de estratégias nacionais para a União Europeia e das Nações Unidas.

Uma infraestrutura de informação geográfica que promova a interoperabilidade com IIGs internacionais, regionais e locais.

Uma infraestrutura de informação geográfica que promova a interoperabilidade com repositórios de dados científicos e de investigação.

Uma infraestrutura de informação geográfica que promova a interoperabilidade com a coordenação independente e comunidade geográfica nacional e local, atores do Sistema Regional e Local, atores do Sistema Nacional e Local, atores do Sistema governamental, entidades privadas e cidadãos.

Uma infraestrutura de informação geográfica sustentada em software livre e de código aberto reutilizável noutras infraestruturas.

Uma infraestrutura de informação geográfica suportada em conjuntos e serviços de dados geográficos e respetivos metadados que cumpram as disposições de execução e as normas dos regulamentos comunitários e nacionais para a informação geográfica, nomeadamente as criadas no âmbito da Diretiva INSPIRE e do Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RNID), bem como as recomendações do Open Geospatial Consortium (OGC) e as normas ISO aplicáveis, garantindo a interoperabilidade.

Uma infraestrutura de informação geográfica que promova a conformidade das normas técnicas nacionais de produção de informação geográfica com as disposições de execução da Diretiva INSPIRE.

Uma infraestrutura de informação geográfica em que a produção de conjuntos e serviços de dados geográficos seja simples, intuitiva e eficiente e em que os resultados sejam ordenados de acordo com critérios de relevância adequados.

Uma infraestrutura de informação geográfica baseada numa **política de dados abertos**, que garanta a partilha sem custos de dados geográficos produzidos pelas entidades da administração pública.

¹ O SNIG2020 foi construído por processos colaborativos e participativos e resultou de um amplo debate nacional sobre o que se espera da infraestrutura nacional de informação geográfica a médio prazo. O processo foi coordenado pela Direção-Geral do Território, enquanto entidade responsável pela coordenação operacional do SNIG, tendo a versão final sido aprovada pelo Conselho de Orientação do SNIG (CO-SNIG), enquanto responsável pela coordenação estratégica do SNIG, a 17 de dezembro de 2015.

o melhor conhecimento do território nacional através da democratização da informação geográfica, promova a sociedade da informação e do conhecimento, permita dar resposta aos desafios sociais e contribua para o desenvolvimento sustentável do território nacional.

Política de dados para informação geográfica na administração pública: Instrumentos legais, boas práticas e situação atual no acesso e partilha de dados

30-04-2017

Foi desenvolvido um Estudo sobre Políticas de Dados na Administração Pública, visando apoiar a definição de uma Política de Dados para o SNIG a ser adotada pelas entidades da IIG.

POLÍTICA DE DADOS PARA INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INSTRUMENTOS LEGAIS, BOAS PRÁTICAS E SITUAÇÃO ATUAL NO ACESSO E PARTILHA DE DADOS 3		POLÍTICA DE DADOS PARA INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INSTRUMENTOS LEGAIS, BOAS PRÁTICAS E SITUAÇÃO ATUAL NO ACESSO E PARTILHA DE DADOS 4	
Índice			
Índice.....	3	Assinatura da convenção sobre acesso à informação.....	59
Figuras.....	6	Transposição da Diretiva sobre o acesso público às informações sobre ambiente.....	60
Tabelas.....	7	Transposição da Diretiva sobre a reutilização de documentos do sector público.....	60
Sumário executivo.....	8	Transposição da Diretiva que estabelece uma infraestrutura de informação geográfica na Europa 61	
Síglar e Acrónimos.....	18	1.2.2 Instrumentos legais sobre proteção de dados pessoais e direitos de propriedade intelectual em Portugal.....	65
Definições e Conceitos.....	19	Proteção de dados pessoais.....	65
Introdução.....	21	Direitos de propriedade intelectual.....	66
1. Enquadramento Legal.....	25	Apreciação final.....	69
1.1 Legislação comunitária e internacional.....	26	2. O acesso e a partilha de conjuntos e serviços de dados geográficos.....	78
1.1.1 Instrumentos legais para o acesso a informação.....	27	2.1 Tópicos relevantes no acesso e na partilha de conjuntos e serviços de dados geográficos.....	78
Convenção sobre acesso à informação.....	27	Coordenação na partilha de dados e serviços.....	82
Diretiva sobre o acesso público às informações sobre ambiente.....	28	Estabelecimento de acordos.....	83
Transposição da convenção sobre acesso à informação para o direito comunitário.....	30	Transparência nos dados.....	85
Diretiva sobre a reutilização de documentos do sector público.....	32	Licenças.....	87
Diretiva que estabelece uma infraestrutura de informação geográfica na Europa.....	37	Mecanismos de cobrança.....	89
Outros instrumentos legais, comunicados e iniciativas.....	42	Acesso público.....	90
1.1.2 Instrumentos legais sobre proteção de dados pessoais e direitos de propriedade intelectual 51		Utilização em situações de emergência.....	91
Proteção de dados pessoais.....	51	Utilização de dados de terceiros.....	93
Direitos de propriedade intelectual.....	54	2.2 As iniciativas de dados abertos e o seu impacto na sociedade.....	95
1.2 Legislação nacional.....	59	Os dados abertos na Europa.....	103
1.2.1 Instrumentos legais para o acesso à informação em Portugal.....	59	Barreiras aos dados abertos.....	110
		Impactos dos dados abertos.....	112
		2.3 Apreciação final.....	115
		3. Caracterização das políticas de dados geográficos das entidades no SNIG.....	121

Questionário on-line

QUESTIONÁRIO SOBRE POLÍTICA DE DADOS

O Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG) é a Infraestrutura Nacional de Informação Geográfica que permite o registo e a pesquisa de conjuntos e serviços de dados geográficos produzidos por entidades públicas e privadas em Portugal. O SNIG é igualmente um espaço de contacto para dinamizar, articular e organizar as atividades ligadas a esta temática, representando um alicerce primordial na implementação da Diretiva INSPIRE em Portugal.

A coordenação do SNIG é da responsabilidade da Direção-Geral do Território (DGT), presidindo ao Conselho de Orientação (CO-SNIG) da infraestrutura nacional. Ao CO-SNIG compete a coordenação estratégica do SNIG.

Pretende-se que o SNIG vá ao encontro das expectativas da Administração Pública, empresas e cidadãos para a IIG nacional, nomeadamente no que respeita a uma política de dados que facilite e promova a disponibilização de informação geográfica em Portugal e conduza à dinamização das IIG temáticas, regionais e locais.

AUTENTICAÇÃO

1. Entidade *

2. Nome do Ponto Focal *

3. Email do Ponto Focal *

POLÍTICA DE DADOS

Existência de política de dados na entidade

4. Existe uma política de dados na entidade? *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não *Passar para a pergunta 6.*

POLÍTICA DE DADOS

Existência de política de dados na entidade

5. Existe algum documento que traduza essa política? *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não *Passar para a pergunta 6.*

POLÍTICA DE DADOS

Existência de política de dados na entidade

6. Esse documento está disponível ao público? *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não *Passar para a pergunta 6.*

POLÍTICA DE DADOS

Existência de política de dados na entidade

7. Se respondeu afirmativamente à pergunta anterior, indique o endereço de acesso (URL). *

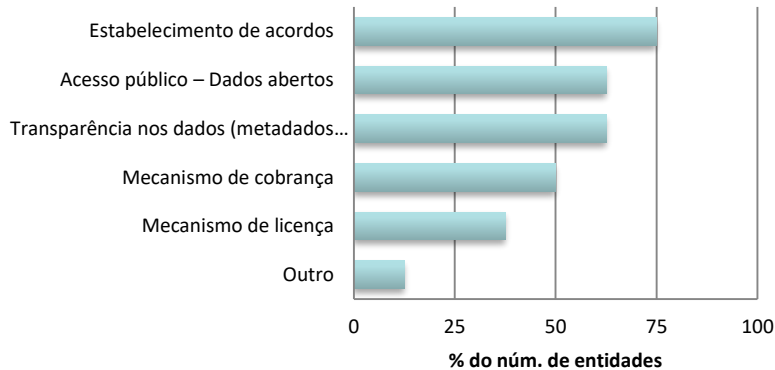
POLÍTICA DE DADOS

Pontos-chave da política ou mecanismos criados para a sua disponibilização

- Existência da política de dados e de documentos que a traduzam
- Pontos-chave da política de dados ou dos mecanismos de disseminação
- Condições de acesso a dados geográficos
- Disseminação de IG (tipo de pedidos, tempo de resposta, formato, suporte de distribuição, tipo de dados)
- Situação atual na Administração Pública em termos de partilha de dados geográficos
- Existência de restrições de acesso e uso a IG de outras entidades

53% das entidades que responderam ao questionário alegaram ter uma política de dados, mas apenas uma pequena percentagem possui um documento que caracterize essa política.

Pontos Chave da Política de Dados

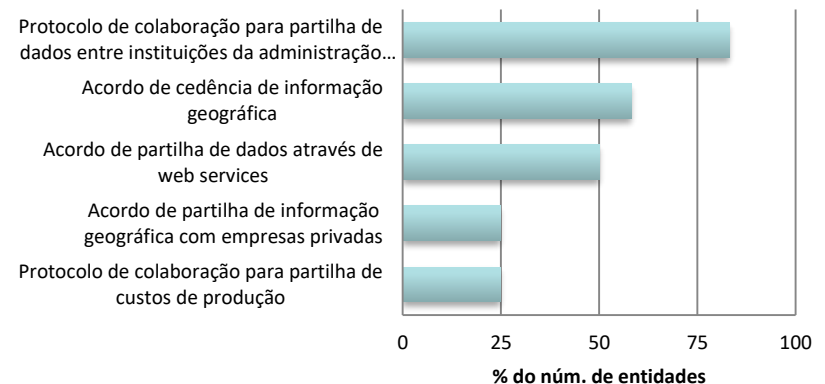


A grande maioria das entidades identificaram como ponto fundamental para a partilha e acesso à informação geográfica, o **estabelecimento de acordos**.

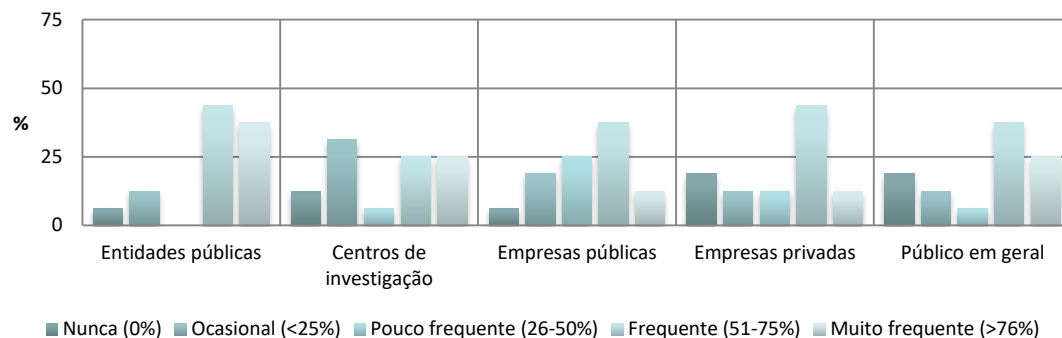
É mais frequente o uso de **protocolos de colaboração** entre entidades públicas para a partilha de dados geográficos.

Ainda há pouca **cooperação entre as instituições** da Administração Pública na partilha de custos de produção de dados.

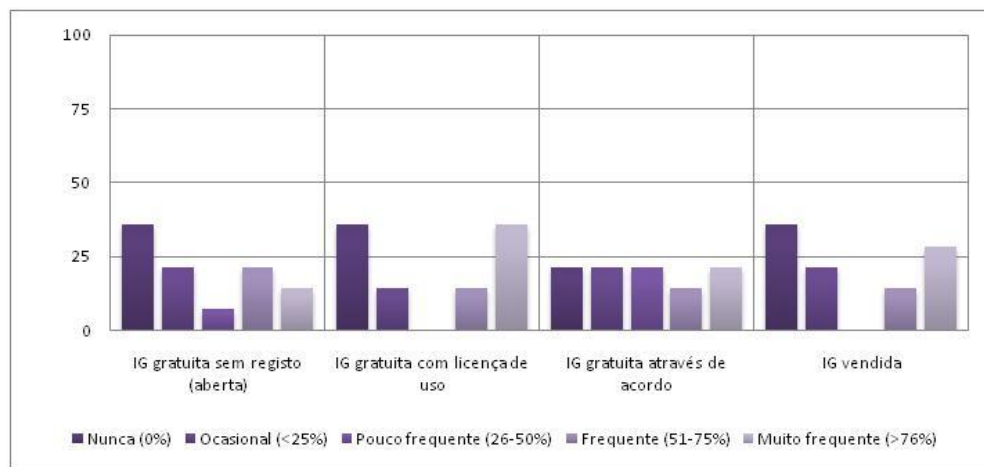
Acordos



Frequência de disponibilização de IG a terceiros de acordo com o tipo de utilizador



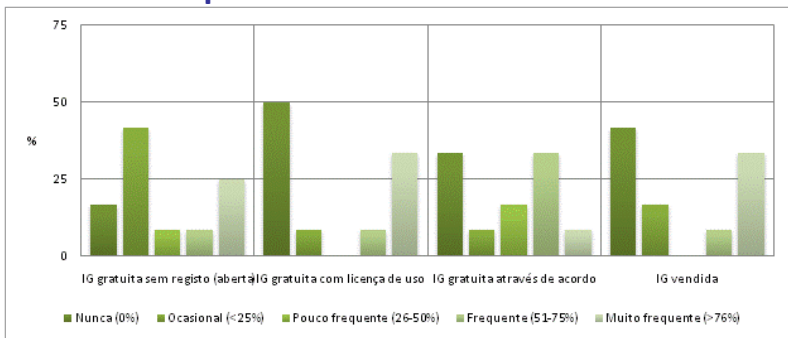
Frequência de disponibilização de IG a terceiros de acordo com as condições de acesso



- É frequente disponibilizar IG a entidades públicas.
- Ainda existem entidades que nunca disponibilizam informação ao público em geral.
- A disponibilização de IG para empresas (públicas e privadas) é praticada por quase metade das entidades com frequência.
- A disponibilização para os centros de investigação é feita de forma mais ocasional.
- A disponibilização gratuita com licença de uso é a mais frequente.
- Para 38% das entidades é frequente a venda de IG.

Frequência de disponibilização de IG de acordo com as condições de acesso

A entidades públicas



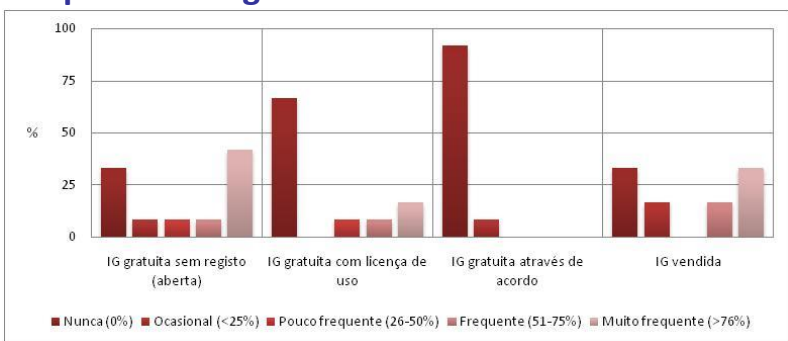
Existe uma maior frequência de disponibilização de informação geográfica a **entidades públicas** de forma gratuita através de uma licença, seguido do acesso e utilização através do pagamento de taxas.

A disponibilização ao **público em geral** é preferencialmente feita de forma aberta sem registo.

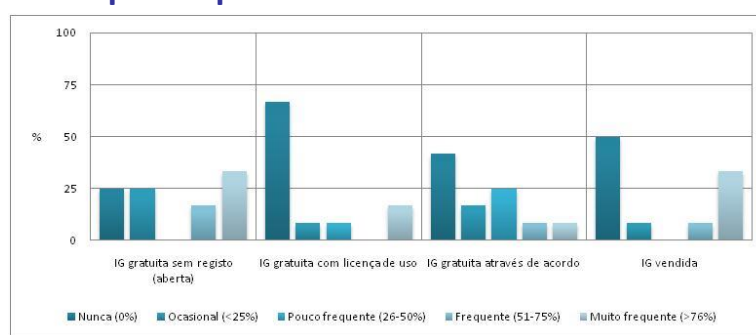
A IG é mais frequentemente disponibilizada aos **centros de investigação** por acordo ou de forma aberta e a venda generalizada de informação geográfica para este tipo de utilizador não é comum.

Para **empresas públicas**, a IG é frequentemente disponibilizada de forma aberta e gratuita, bem como através da venda. Para as **empresas privadas**, a disponibilização de IG é feita com maior frequência através da venda, sendo a disponibilização de forma gratuita pouco praticada.

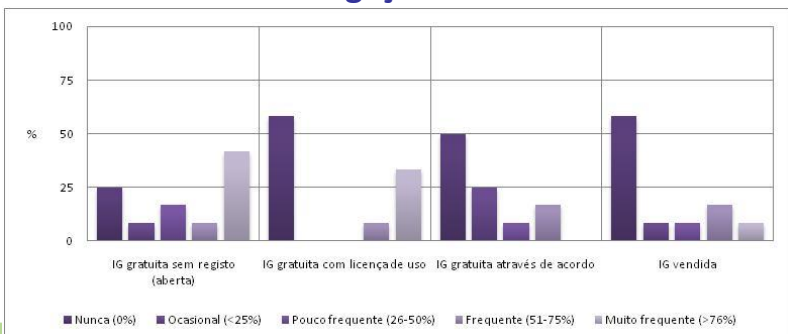
Ao público em geral



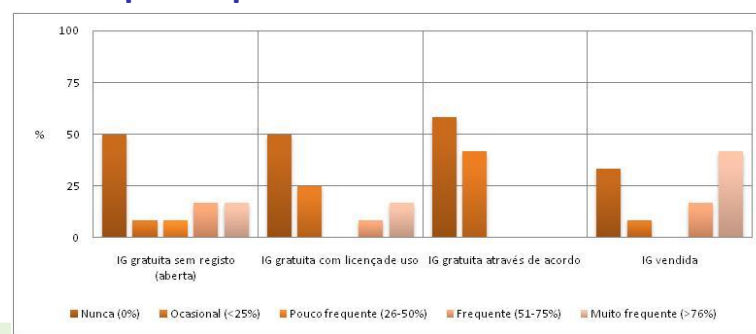
Às empresas públicas

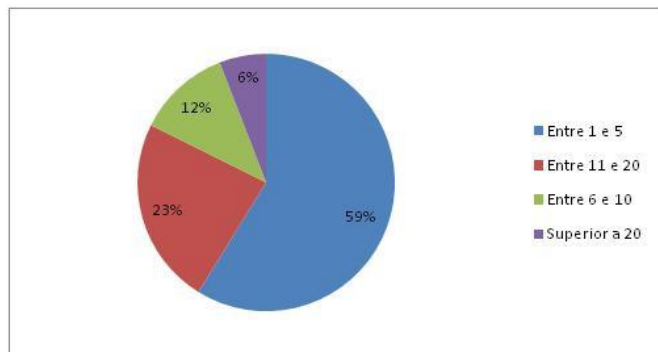


Aos centros de investigação

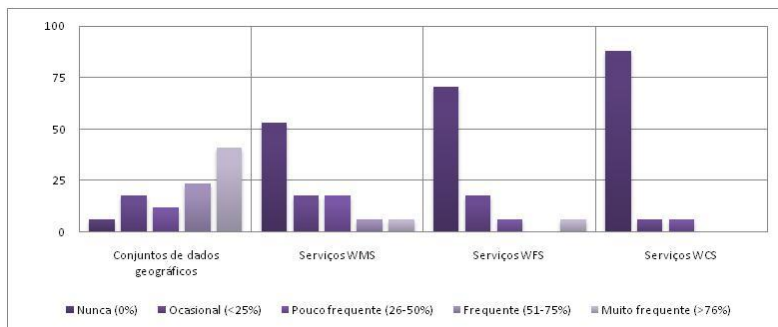


Às empresas privadas





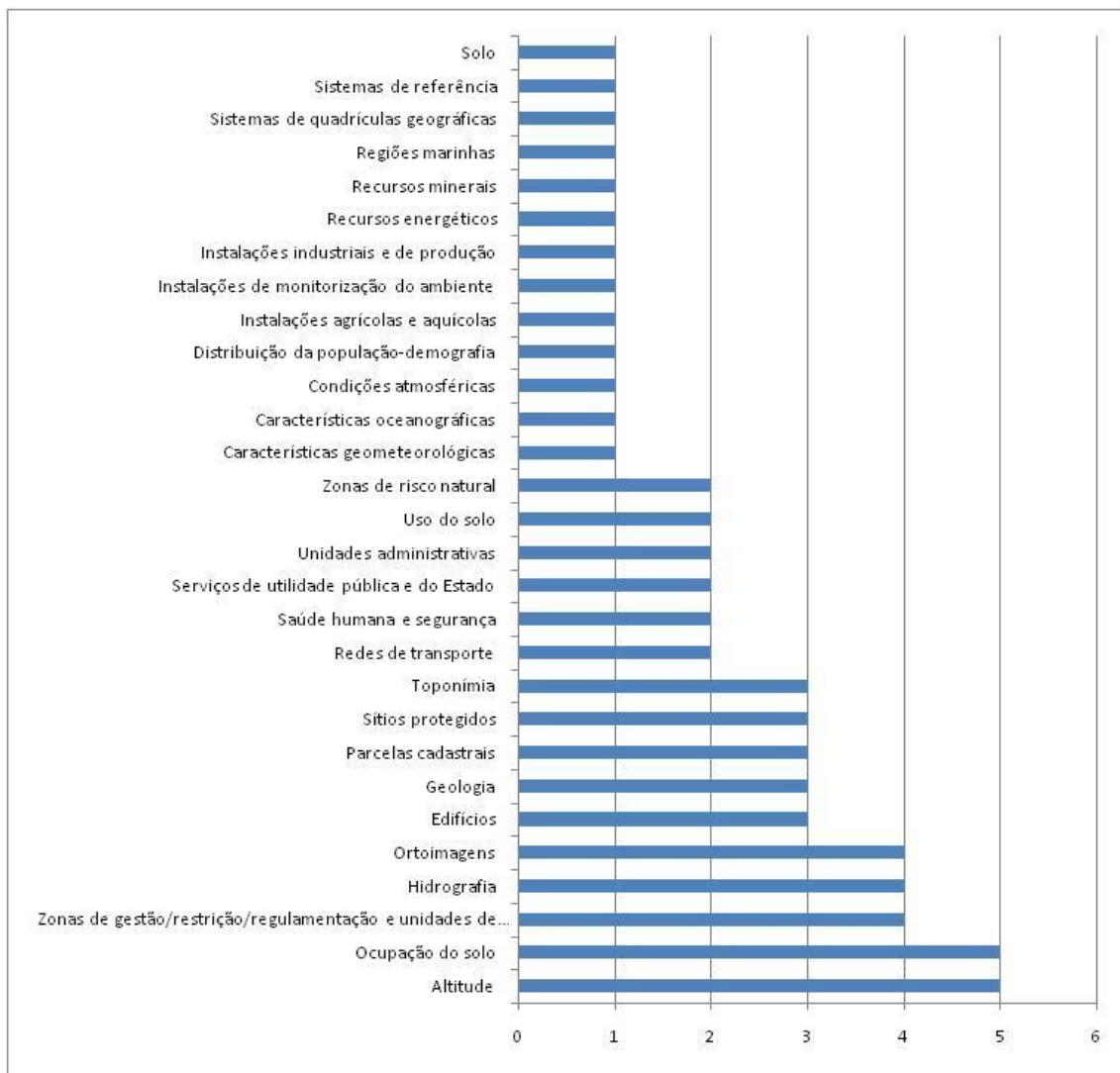
Quanto ao **tempo médio para o fornecimento de dados geográficos a terceiros**, a maior parte das entidades reportou que a disponibilização é geralmente feita entre 1 e 5 dias úteis.



Quanto ao **formato de disponibilização de dados geográficos**, a grande maioria das entidades relatou ser esporádica ou ocasional a disponibilização de informação geográfica através de **serviços de rede**, com maior frequência de disponibilização directa dos CDG através geodatabase ou shapefile.

As entidades SNIG também mencionaram dificuldades no acesso a conjuntos de dados geográficos e serviços específicos de outras entidades públicas, devido ao elevado **custo** dos dados ou a problemas na **identificação ou interpretação das políticas** de dados aplicáveis.

Temas INSPIRE em que se enquadra a informação mais procurada por terceiros



29 dos 34 temas INSPIRE foram identificados pelas entidades.

Os **temas do INSPIRE** mais referidos foram:

- Altitude (II.1)
- Ocupação do solo (II.2)
- Gestão /Restricção/ áreas de regulação e unidades de referência (III.11),
- Hidrografia (I.8)
- Ortoimagens (II.3)

SNIG - Detalhes dos Metadados

Detalhes [Rever](#) [Relações](#)

Carta de Uso e Ocupação do Solo de Portugal Continental com megaclasses para 2015 (COS2015MCv1.0)

Metametadados

Identificador dos Metadados: 0058fc39-f4f9-4959-8b96-1362736ebc86
Idioma dos Metadados: Português
Tipo de Recurso: Conjunto de Dados Geográficos
Contacto do Responsável pelos Metadados:
Nome do Responsável: Direção de Serviços de Geodesia, Cartografia e Informação
Nome da Organização: Direção-Geral do Território
Função: Contacto
Informação do Contacto:
Telefone: (+351) 21 381 96 00
Fax: (+351) 21 381 96 99
Morada: Rua Artilharia Um, 107
Cidade: Lisboa
Código Postal: 1099-052 LISBOA
País: Portugal
Correio Eletrónico: loja@dgterritorio.pt

Data dos Metadados: 2018-05-02

Designação da Norma e Perfil de Metadados: ISO 19115 Sistema de Metadados de

Identificação

Resumo: A COS2015MCMCv1.0 é uma cartografia temática de ocupação e uso do solo de Portugal Continental para o ano de 2015 com 9 megaclasses, sendo a Direção-Geral do Território a entidade responsável pela produção desta nova versão da COS para o ano de referência 2015 com um maior detalhe. A versão da COS2015MCMCv1.0 encontra-se em formato vetorial e divide o espaço em unidades de uso e ocupação do solo, não contemplando quaisquer elementos lineares.

Limite Este: 13,9
Limite Norte: 42,23
Limite Sul: 36,9



Extensão Temporal:

Extensão:

Data e hora de início: 2015-01-01T00:00:00

Data e hora de fim: 2015-12-31T00:00:00

Restrições Legais:

Limitação de Uso: Sem restrições
Restrições de Acesso: Outras Restrições
Restrições de Uso: Direitos de Autor
Outras Restrições: Sem restrições

Distribuição

Formato de Distribuição:

Nome: Shapefile
Versão: shp
Especificação:

Qualidade

Âmbito: Conjunto de Dados Geográficos

Relatório: Consistência do Domínio

Resultado de Conformidade:

Decisão: Não
Explicação: Ver a especificação citada.
Especificação:

Título: REGULAMENTO (UE) N. o 1089/2010 DA COMISSÃO de 23 de Novembro de 2010 que estabelece as disposições de execução da Directiva 2007/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativamente à interoperabilidade dos

[Aceder](#)
[Partilhar](#)
[Saber Mais](#)

Início Pesquisar Visualizador

Q Voltar à pesquisa

↓ Descarregamento

Ortofotos 50 cm - Portugal Continental - 2015

Direção-Geral do Território

Tema(s) Mapas de base, Coberturas Aéreas, imagens de Satélite

Data de Referência (Revisão) 31-08-2016

Política de Dados

Restrições legais	Cobrança de taxas Com restrições
--------------------------	-------------------------------------

Serviços de visualização e descarregamento

http://ows.dgterritorio.pt/wss/service/ortos2015-inspire/httpauth?
service=WMS&REQUEST=GetCapabilities&VERSION=1.3.0

http://ows.dgterritorio.pt/wss/service/ortos2015-wcs/httpauth?
service=WCS&REQUEST=GetCapabilities&VERSION=1.0.0

Cobertura Regular de ortofotos de 50 cm. Ortoimagens do território de Portugal Continental adquiridas com câmara fotogramétrica digital, com resolução espacial (GSD) de 0,5 m, com quatro bandas espectrais (RGB+NIR), obtida por mosaico de fotografia aérea ortorretificada. Este conjunto de dados compreende uma divisão em ficheiros de 4 km x 5 km nas direcções E-O e N-S, respetivamente. Possui um período de renovação bianual.

Cobertura Geográfica Portugal Continental

📍 Extensão espacial

- Portugal Continental

Direção-Geral do Território
MINISTÉRIO DO AMBIENTE
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E ENERGIA

72

Aceder
 Partilhar
 Saber Mais

Início Pesquisar Visualizador

Q Voltar à pesquisa

↓ Descarregamento

Carta Militar de Portugal Série M888

Centro de Informação Geoespacial do Exército

Tema(s)	<div style="border: 1px solid #ccc; padding: 2px; margin-bottom: 5px;"> 📍 Mapas de base, Coberturas Aéreas, imagens de Satélite </div> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 2px;"> ➔ Informação militar </div>
Data de Referência (Publicação)	01-01-2008

Política de Dados

Restrições legais	Cedência da informação sob consulta Com restrições
--------------------------	---

Esta Série Cartográfica constitui a principal produção do IGeoE e é a única cobertura completa do território continental na escala 1/25 000. Compreende um total de 632 folhas.

Cobertura Geográfica	{"Portugal Continental"; "Portugal Continental"}
Cartoografia	Cartoografia Oficial

Extensão espacial

- Esta folha abrange parte da zona São Jacinto (Aveiro), totalizando cerca de 16x10km² de área de quadricula.

4350 resultados encontrados

Ordenado por data de referência

Sem Favoritos

Expandir Recolher

POLÍTICA DE DADOS

Dados abertos (2525)

Com restrições (1480)

Não definida (319)

SERVIÇOS

Visualização e descarregamento (482)

Visualização (2311)

Descarregamento (496)

Sem serviços (1996)

TEMAS

Altimetria, Batimetria (409)

Ambiente (336)

Mapas de base, Coberturas Aérea... (695)

Proposta provisória de zonamento para a biosfera de Porto Santo

Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente

Data de Referência (Criação): 27-06-2019

Tema(s): Ambiente

Cobertura: Região Autónoma da Madeira

Proposta de zonamento para a criação da biosfera de Porto Santo

Metadados



Dados abertos



Plano de Pormenor de Reconversão da Quinta do Guarda-Mor

Câmara Municipal de Almada

Data de Referência (Publicação): 17-06-2019

Tema(s): Planeamento e Cadastro

Cobertura: Local

Plano de Pormenor de Reconversão da Quinta do Guarda-Mor. Formato Matricial. Constituído por 2 plantas (Implantação, Condicionantes). O plano desenvolve e concretiza as propostas de ocupação da respectiva área do território municipal.

Dados abertos

sni *mar*
Sistema Nacional de Informação do Mar



<http://snimar.pt/>

BEM-VINDO!

O projeto SNIMar teve como objetivo desenvolver um geoportal para facilitar o acesso a informação sobre o ambiente marinho em Portugal. O Geoportal SNIMar já está online e pode ser acedido [aquí](#).

Financiamento:

EEA Grants (2.000.000€)

Co-financiamento:

República Portuguesa (352.941€)

Promotor:

Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC)

Destaques:

O geoportal SNIMar encontra-se online!



Pesquise informação marinha aqui.



Pesquisa Avançada



MAIS POPULARES



Dados Batimétricos
recolhidos no âmbito do
PEPC



222 997



WMS Zonas de Produção
de Moluscos Bivalves
Históricas ...



878 918



Águas balneares de
Portugal: conjunto de
dados geográf ...



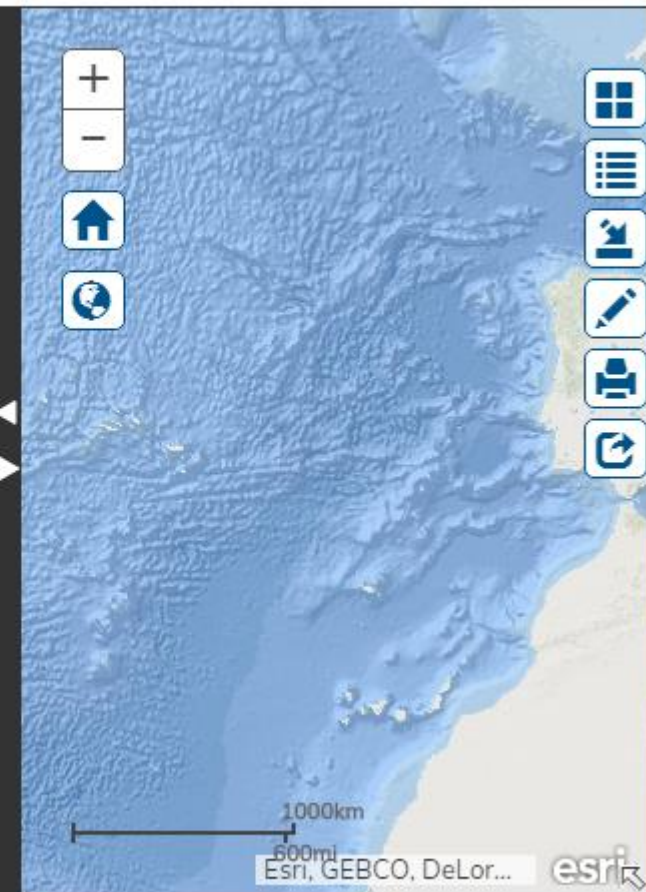
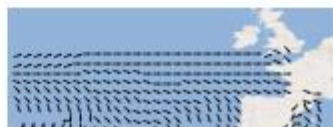
125 492



MAIS RECENTES



Cofinanciamento EEA Grants.



Política de Partilha de Dados SNIMar

Qual o objetivo?

- Definir acordos institucionais, a serem adotados entre as entidades SNIMar, sobre políticas de partilha de dados e serviços.
- Assegurar a articulação do SNIMar com a Infraestrutura Nacional de Informação Geográfica (SNIG).

Princípios orientadores

Política de partilha de dados SNIMar	Política de partilha de dados SNIMar	Política de partilha de dados SNIMar
<p>PRINCÍPIOS ORIENTADORES PARA A POLÍTICA DE PARTILHA DE DADOS SNIMAR</p> <p>Considerando que o projeto SNIMar – Preparação da Informação Geográfica Integrada para a Gestão de Águas Marinhas e Costeiras, adiante designado por SNIMar, foi aprovado a 6 de junho de 2014 e tem como objetivo a criação de uma infraestrutura de dados espaciais e a definição de uma política de partilha de dados e acesso à informação do meio marinho;</p> <p>Considerando a Declaração conjunta de assunção de responsabilidade para a implementação e execução do SNIMar assinada no dia 2 de outubro de 2014 entre as entidades participantes;</p> <p>Considerando a necessidade de definir, no âmbito do geoportal SNIMar, uma plataforma comum de entendimento para a partilha de dados do meio marinho;</p> <p>Considerando as obrigações decorrentes da Diretiva INSPIRE 2007/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Março, que tem por objetivo fixar regras gerais para o estabelecimento de infra-estrutura de informação geográfica na Comunidade Europeia (INSPIRE), para efeitos das políticas ambientais comunitárias e das políticas ou atividades suscetíveis de ter impacto ambiental, e do Decreto-lei 180/2009, de 7 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei 84/2015, de 21 de maio, que procede à revisão do Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG), transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva INSPIRE, e fixando as normas gerais para a constituição de infra-estruturas de informação geográfica em Portugal;</p> <p>Considerando que o geoportal SNIMar irá assegurar serviços de pesquisa, visualização e descarregamento numa perspetiva de partilha e divulgação de informação sobre o meio marinho em articulação com o SNIG;</p> <p>Considerando a necessidade de garantir a continuidade do funcionamento do geoportal do SNIMar para além do período de financiamento;</p> <p>Apresentam-se os princípios orientadores para a política de partilha de dados SNIMar:</p> <p>1. Princípios gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> De acordo com o estabelecido na Diretiva INSPIRE as infra-estruturas de informação geográfica de âmbito nacional e as outras infra-estruturas regionais e locais ou temáticas existentes ou que venham a ser estabelecidas em cada Estado-Membro devem garantir a partilha de dados geográficos entre autoridades públicas e a sua disponibilização em condições que não restrinjam de forma indevida a sua utilização generalizada; As entidades participantes no SNIMar devem disponibilizar a informação de acordo com o âmbito do projeto, numa base de reciprocidade, através de acordos estabelecidos no Steering Group ou de protocolos; As entidades participantes no projeto têm a responsabilidade de criar e publicar metadados relativamente a todos os conjuntos e serviços de dados geográficos do meio marinho de que são produtoras e/ou detentoras de acordo com o perfil SNIMar de <p><small>Versão Final 18-02-2016 1 / 3</small></p>	<p>metadados que se deve manter articulado com o perfil SNIG de metadados. O processo de carregamento e atualização dos ficheiros de metadados, das várias entidades participantes, será feito com recurso às soluções tecnológicas desenvolvidas no âmbito do projeto, nomeadamente editor de metadados e no modo automático, através de <i>harvesting</i>, ou outras soluções que garantam a interoperabilidade entre catálogos;</p> <ul style="list-style-type: none"> As entidades participantes devem disponibilizar os conteúdos (metadados, conjuntos e serviços de dados) do geoportal SNIMar viabilizando e facilitando o acesso e a partilha de conjuntos e serviços de dados geográficos entre autoridades públicas e o público em geral, sendo responsáveis por garantir a qualidade e atualização da sua informação; A rede de serviços de dados geográficos providenciados pelas entidades participantes no SNIMar deve proporcionar os seguintes serviços: <ol style="list-style-type: none"> 1. Serviços de pesquisa que permitam procurar conjuntos e serviços de dados geográficos sobre o meio marinho; 2. Serviços de visualização que permitam visualizar todos os dados geográficos do meio marinho de que as entidades participantes no SNIMar são produtoras e/ou detentoras; 3. Serviços de descarregamento que permitam descarregar e, se exequível, aceder diretamente a dados geográficos de que as entidades participantes no SNIMar são produtoras e/ou detentoras; <p>2. Princípios específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> A informação dos limites geográficos estabelecidos por lei deve ser fornecida em formato vetorial pela entidade responsável pelo seu estabelecimento; A informação dos limites geográficos estabelecidos por convenção deve ser fornecida em formato vetorial pela entidade nacional responsável pelo seu acompanhamento; A informação associada a obrigações de reporte nacional ou internacional deve ser disponibilizada pela entidade nacional que exerça funções de autoridade competente, nos termos previstos na lei, ou que seja responsável pela coordenação da participação nacional; A informação associada a obrigações legais deve ser disponibilizada pela entidade que exerça funções de autoridade competente; A informação científica adquirida através de financiamento público deve ser disponibilizada; As entidades com competências partilhadas devem indicar qual a entidade responsável pelo fornecimento e atualização da informação a integrar no geoportal SNIMar; <p><small>Versão Final 18-02-2016 2 / 3</small></p>	<p>3. Princípios base à manutenção e atualização do SNIMar:</p> <ul style="list-style-type: none"> As entidades participantes devem assegurar a manutenção e atualização da informação da sua responsabilidade para garantir a continuidade do funcionamento do geoportal do SNIMar após o período de financiamento; A entidade responsável pela gestão e manutenção do geoportal SNIMar deve garantir a continuidade do seu funcionamento após o período de financiamento. <p>As entidades participantes no SNIMar devem considerar os princípios orientadores definidos no presente documento.</p> <p>As políticas de partilha e acesso a conjuntos e serviços de dados geográficos são fundamentais para a eliminação de barreiras no acesso à melhor informação disponível sobre o meio marinho, e devem favorecer a utilização e disponibilização de serviços de dados geográficos de forma gratuita.</p> <p>O envolvimento de todas as entidades participantes do SNIMar e progressivamente de outros organismos públicos são o garante da continuidade do funcionamento do geoportal SNIMar para a partilha de dados geográficos, assumindo-se como o repositório alargado do conhecimento existente e futuro sobre o meio marinho.</p> <p>1</p> <p><small>Versão Final 18-02-2016 3 / 3</small></p>

Dados SNIMar - Questionário on-line



DOCUMENTO #583

ANÁLISE DA SITUAÇÃO EXISTENTE EM TERMOS DE ACESSO E USO DOS CONJUNTOS E SERVIÇOS DE DADOS GEOGRÁFICOS DAS ENTIDADES PARTICIPANTES NO SNIMAR

Abril, 2016




levantamento e na **atualização** do levantamento. **respetivamente**, e uma redução do número de serviços WMS reportados como existentes com uma variação na ordem dos 30%.

Em relação à criação de serviços WFS houve um decréscimo acentuado entre o levantamento de informação e a **atualização** do levantamento de informação com uma variação na ordem dos 35% (aproximadamente de 49% para 14%).



	WMS	WFS	WPS
■ Não previsto	10.0	86.6	74.8
■ Sem informação	6.9	6.9	6.9
■ A criar	72.1	6.3	13.8
■ Existente	10.9	0.0	4.3

Gráfico 2: Existência de serviços de rede (**atualização** do levantamento de informação - **março de 2016**)

A redução do número de serviços WMS existentes e a criar deve-se ao facto dos serviços referenciados pelo Governo Regional dos Açores no levantamento de informação de **março de 2015** estarem todos a ser refletidos e os serviços WFS foram identificados como não previstos na **atualização** do levantamento de informação.

Independentemente do decréscimo nos serviços de rede, nomeadamente WMS existentes e WFS a criar, é possível afirmar que a situação é positiva, com a indicação da existência de mais de 60 serviços existentes e reportados mais de 400 serviços a ser criados no âmbito do projeto SNIMar, com uma maior ponderação para os serviços de visualização. É de referir que os serviços existentes e a criar já devem ultrapassar os 300 serviços, tendo em conta o ponto de situação reportado por cada entidade ao WPS em **março de 2016**, referente a **atualizados** e serviços existentes ou por criar.

Versão 0.15: 19.04.2016 46 / 103






Atualização do levantamento de informação (março de 2016) - Levantamento de informação (março de 2015)

Gráfico 3: Serviços de rede e sua operacionalidade (levantamento de informação - **março de 2015** e **atualização** do levantamento de informação - **março de 2016**)

Em suma, todos os serviços de rede existentes para os CDG-reportados pelas entidades produtoras SNIMar estão operacionais, e seguramente, com a conclusão dos serviços em estado de criação, irá elevar o número de serviços de rede a ser reportados por Portugal no que concerne à obrigatoriedade de criação de **atualizados**, e serviços de rede interoperáveis ao abrigo da **Directiva INSPIRE**.

O capítulo seguinte irá analisar os elementos referentes às restrições aplicáveis ao acesso e uso dos dados a disponibilizar pelas entidades participantes no SNIMar.

Versão 0.15: 19.04.2016 48 / 103

Entidades SNIMar - Caracterização das políticas de partilha de dados

Questionário on-line:

Os resultados do questionário permitiram a caracterizar a situação existente em termos de políticas de dados e acordos institucionais de partilha de dados e serviços das entidades SNIMar e forneceram a base para desenvolver e definir a política de dados SNIMar.



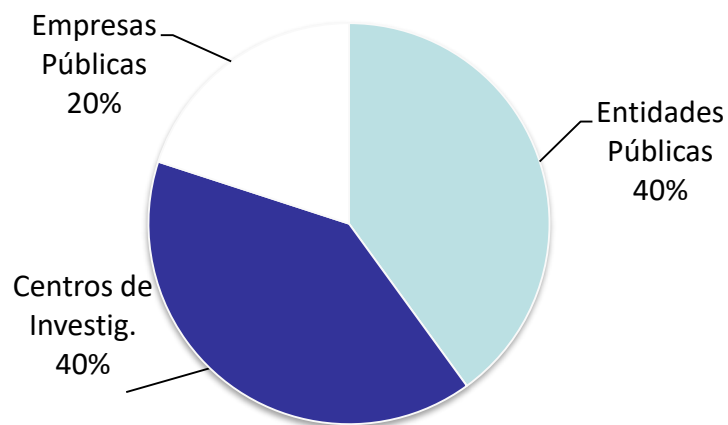
Política de Partilha de Dados SNIMar

Entidades SNIMar - Caracterização das políticas de partilha de dados

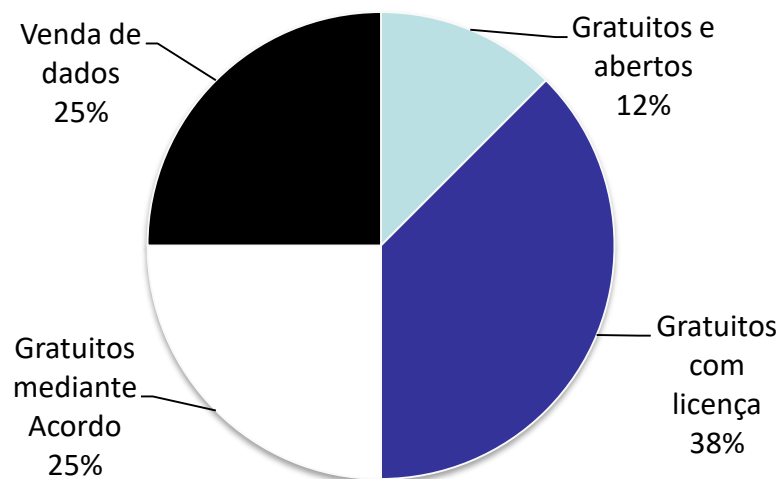
- 62% têm uma política de partilha de dados
- 70% identificam os seguintes pontos-chave para melhorar a partilha de dados:
 - Transparência (nos dados)
 - Acesso público
 - Acordos
- Os protocolos bilaterais de partilha de dados entre as entidades da administração pública são os acordos mais comuns.

Entidades SNIMar - Caracterização das políticas de partilha de dados

Partilha de dados de acordo com o **tipo de utilizador**:



Partilha de dados de acordo com as **condições de acesso**:



Relatório Política de Dados SNIMar

Conteúdos: políticas; boas práticas de partilha de dados e serviços; caracterização de conjuntos de dados SNIMar em termos de acesso e uso; políticas de partilha de dados das entidades SNIMar; Política de dados SNIMar; e articulação do SNIMar com o SNIG.



Relatório Política de Dados SNIMar | Índice

Introdução

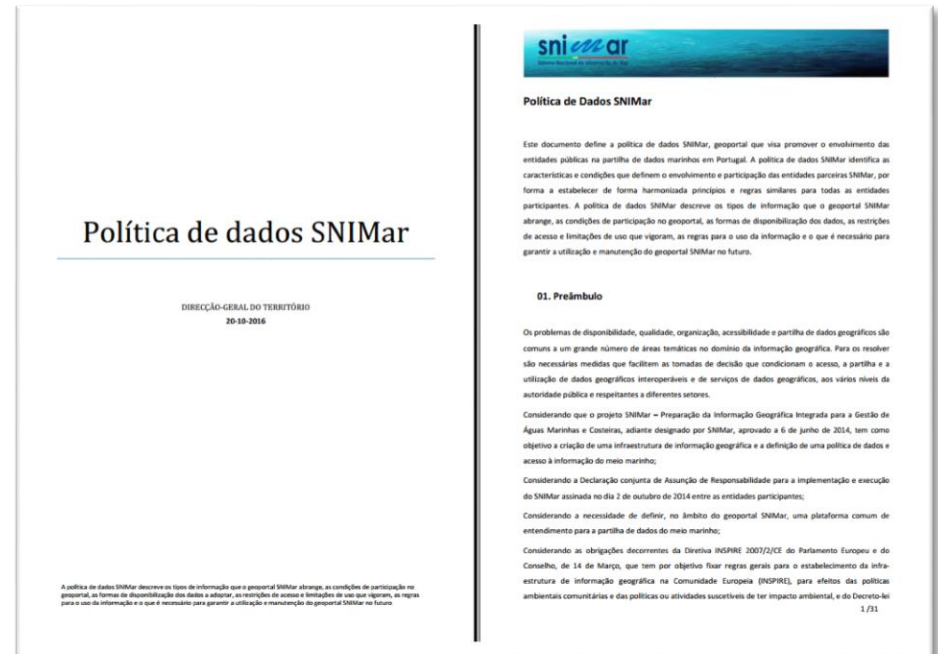
1. Enquadramento legal
2. Boas práticas na partilha de dados
3. Caracterização das políticas de dados existentes
4. Caracterização dos CSDG SNIMar em termos de acesso e uso
- 5. Política de dados SNIMar**
6. Notas finais

Política de dados SNIMar | Índice

1. Introdução
2. Objectivos e enquadramento legal
3. Definições
4. Tipo de informação
5. Critérios de participação
6. Partilha de dados
7. Acesso aos dados
8. Limitações de acesso e uso dos dados
9. Utilização dos dados
10. Manutenção e actualização do SNIMar

Anexos

- Declaração conjunta de assunção de responsabilidade
- **Declaração conjunta para a manutenção e sustentabilidade do SNIMar**
- Modelo-tipo para participação no SNIMar



Articulação SNIG SNIMar

O desenvolvimento do SNIMar conduziu à necessidade de alterar o Decreto-Lei 180/2009 (SNIG e INSPIRE) com a **criação de um artigo específico sobre a articulação do SNIG com infraestruturas de informação geográfica regionais, locais e temáticas.**

Novo Decreto-Lei 29/2017, 16 de março

Artigo 8A.: Articulação do Sistema Nacional de Informação Geográfica com outras infraestruturas de informação geográfica.

- 1 - A constituição, o desenvolvimento, a manutenção e a coordenação de infraestruturas de informação geográfica temáticas, regionais e locais devem ser realizados de forma articulada com o SNIG.
- 2 - As autoridades públicas com responsabilidade na produção de conjuntos e serviços de dados geográficos de temas abrangidos por uma infraestrutura de informação geográfica temática asseguram o registo destes conjuntos e serviços de dados geográficos nessa infraestrutura.
- 3 - As autoridades públicas com carácter ou área de atuação de âmbito regional ou local que tenham responsabilidade na produção de conjuntos e serviços de dados geográficos asseguram o registo desta informação nas infraestruturas de informação geográfica regionais ou locais respetivas, caso existam.
- 4 - O cumprimento das obrigações definidas na Diretiva n.º 2007/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março, que estabelece a Infraestrutura de Informação Geográfica da Comunidade Europeia (INSPIRE), é assegurado mediante a observância dos procedimentos enunciados nos números anteriores.
- 5 - Em caso de dúvida na aplicação do disposto nos números anteriores, deve ser solicitado um parecer técnico ao Conselho de Orientação do SNIG, o qual possui carácter vinculativo.

Política de Dados

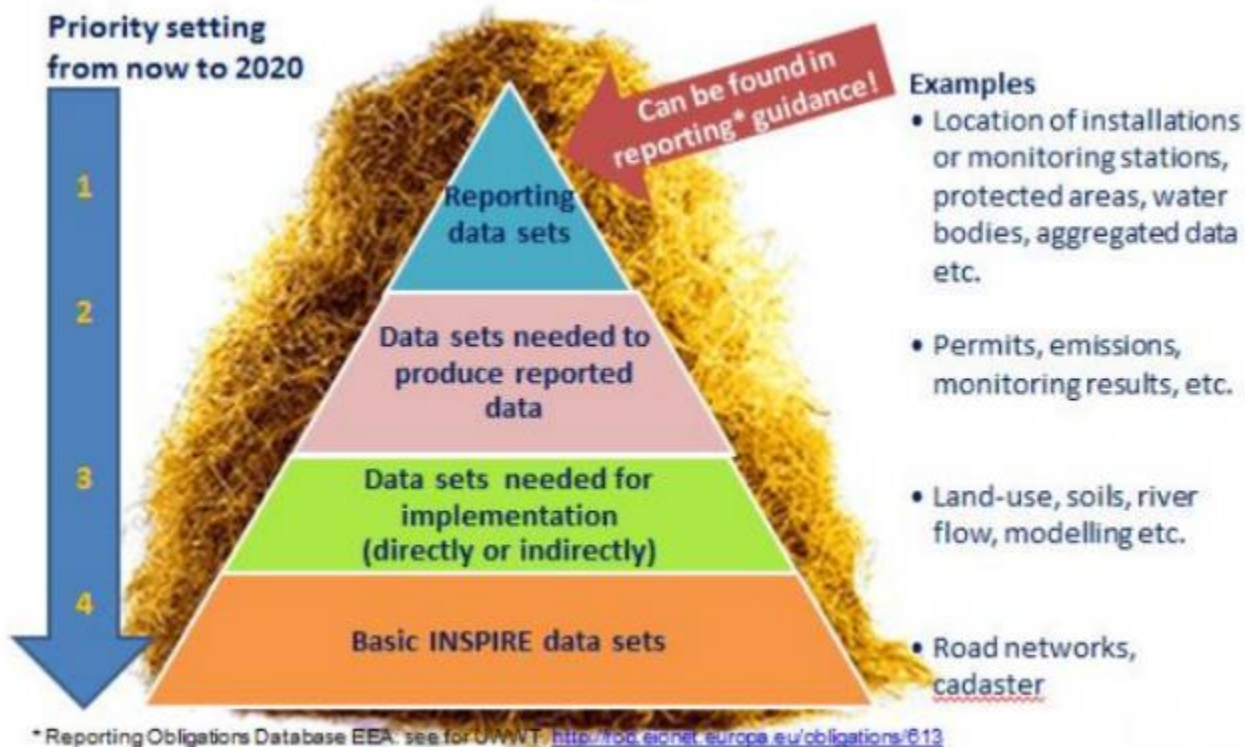
- Objetivo do módulo
- Importância da Política de dados no contexto das IIG
- Política de dados em IIG
 - Enquadramento legal
 - Boas práticas de partilha de dados e serviços a nível nacional e internacional
 - Dados abertos
 - Caracterização das políticas de dados geográficos das entidades participantes numa IIG
- Exemplos nacionais
 - SNIG
 - SNIMar
- INSPIRE e e-Reporting
- Exemplos a consultar
- Notas finais

- Um dos objetivos da criação da IIG INSPIRE, é o de facilitar a concretização de melhores políticas ambientais em toda a União Europeia (EU).
- Os processos de produção de relatórios ambientais para a UE (*eReporting*) e os seus fluxos de dados foram comumente desenvolvidos nas respetivas comunidades sem terem em conta a interoperabilidade ou sinergias com outras comunidades.

A reutilização do INSPIRE para o *eReporting* representa uma oportunidade para reduzir a fragmentação e racionalizar e harmonizar fluxos de dados que abordam necessidades e requisitos de políticas muito diferentes.

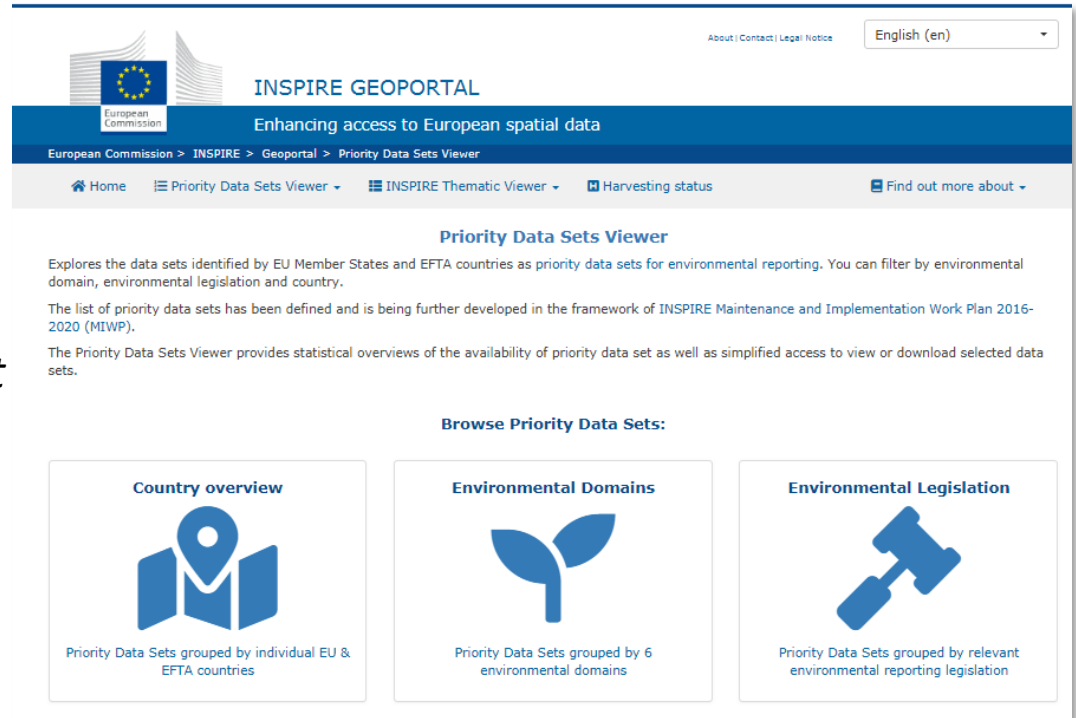
snig 2020 INSPIRE e e-reporting

A Comissão Europeia dividiu as prioridades relativamente aos dados de acordo com a pirâmide:



➤ Os conjuntos de dados geográficos que são reconhecidos como conjuntos de dados para *eReporting* estão disponíveis para descarregamento através do *INSPIRE Geoportal Priority Dataset Viewer* por:

- País
- Domínio Ambiental
- Legislação Ambiental



Além destas funcionalidades de pré-seleção, o Geoportal INSPIRE inclui a possibilidade de pesquisar em todos os metadados disponíveis, através dos serviços de pesquisa.

<https://inspire-geoportal.ec.europa.eu/overview.html?view=pdEuOverview&legislation=all>

Priority Data Sets - EU & EFTA Country overview



INSPIRE Geoportal Data Set Statistics

2317
Metadata records

1349
Downloadable Data Sets

1321
Viewable Data Sets

Spatial scope coverage: National Regional

Select a COUNTRY

Austria	133 130 130	Finland	19 19 19	Latvia	73 35 35	Portugal	147 127 106
Belgium	276 113 233	France	138 75 15	Liechtenstein	0 0 0	Romania	28 10 10
Bulgaria	229 97 99	Germany	173 76 77	Lithuania	109 103 40	Slovakia	60 27 28
Croatia	15 0 4	Greece	54 54 54	Luxembourg	91 91 74	Slovenia	9 4 4
Cyprus	11 9 9	Hungary	20 2 2	Malta	48 48 48	Spain	91 35 75
Czech Republic	51 30 32	Iceland	2 2 0	Netherlands	70 43 43	Sweden	64 59 59
Denmark	66 60 58	Ireland	42 0 0	Norway	14 2 1	Switzerland	0 0 0
Estonia	24 12 14	Italy	205 40 7	Poland	55 46 45		

Select the whole EUROPE

Download stats



Metadados para pesquisa

Autor	Henrique Silva
Data de criação	2016-06-17
Data de alteração	2016-07-04
Assunto	
Publicação	SNIG 2020
Descrição	Metadados que devem ser utilizados para melhorar as pesquisas de informação geográfica, nomeadamente nas questões relacionadas com a política de dados e CDG prioritários, e a interoperabilidade entre as infra-estruturas de informação geográfica.
Contribuição/ Revisão	
Estado	Versão 0.7


Siglas

CDG	Conjunto de Dados Geográficos
SDG	Serviço de Dados Geográficos
CSDG	Conjuntos e Serviços de Dados Geográficos
DE	Disposições de Execução (também designadas por Especificações Técnicas)



Palavras-chave pré-definidas a incluir nos metadados

Palavra-chave	Âmbito
INSPIRECORE	CSDG de âmbito INSPIRE. Base para o filtro para o Geoportal INSPIRE e monitorização automática baseada nos metadados.
iGEO	SDG para o Portal iGEO. Articulação entre o Portal iGEO e o catálogo do SNIG.
Diretiva 60/CE/2007, Diretiva 50/CE/2008, ...	CSDG relacionados com Diretivas Europeias.
INSPIRE_Directive_Article13_1a, INSPIRE_Directive_Article13_1b, INSPIRE_Directive_Article13_1c,...	Limitações ao acesso público definidas na Directiva INSPIRE , Artº 13º, nº1, alíneas a)...)h)
noLimitations	Está previsto na próxima versão 2.0 das DE de metadados INSPIRE que estas palavras-chave existirão como URI na secção das Restrições, como por exemplo: http://inspire.ec.europa.eu/registry/metadata-codelist/LimitationsOnPublicAccess/INSPIRE_Directive_Article13_1a Preencher com "noLimitations" se não existirem limitações ao acesso público.
NoConditionsApply	Acesso e utilização sem condições. Da mesma forma, para ser referenciado futuramente como http://inspire.ec.europa.eu/registry/metadata-codelist/ConditionsApplyingToAccessAndUse/NoConditionsApply
ConditionsUnknown	Condições de acesso e utilização desconhecidas. Referenciado futuramente por http://inspire.ec.europa.eu/registry/metadata-codelist/ConditionsApplyingToAccessAndUse/ConditionsUnknown



INSPIRE GEOPORTAL

Enhancing access to European spatial data

[About](#) | [Contact](#) | [Legal Notice](#)

English (en) ▼

European Commission > INSPIRE > Geoportal > Download details

Home
Priority Data Sets Viewer ▼
INSPIRE Thematic Viewer ▼
Harvesting status
Find out more about ▼

🇵🇹 **Limite das Áreas Protegidas - AP**

Download Options ▼

View Options ▼

Data set Metadata ▼

Resource Title
Limite das Áreas Protegidas - AP

Resource Abstract
É constituído pelos limites das áreas protegidas classificadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho. São classificadas como áreas protegidas as áreas terrestres e aquáticas interiores e as áreas marinhas em que a biodiversidade ou outras ocorrências naturais apresentem, pela sua raridade, valor científico, ecológico, social ou cénico, uma relevância especial que exija medidas específicas de conservação e gestão, em ordem a promover a gestão racional dos recursos naturais e a valorização do património natural e cultural, regulamentando as intervenções artificiais susceptíveis de as degradar.

Lineage
Legislação Geral: Decreto lei n.º09/70 de 19 de Junho Decreto Lei n.º19/93 de 23 de Janeiro Decreto Lei n.º142/2008 de 24 de Julho.

Unique Resource Identifier

Code:

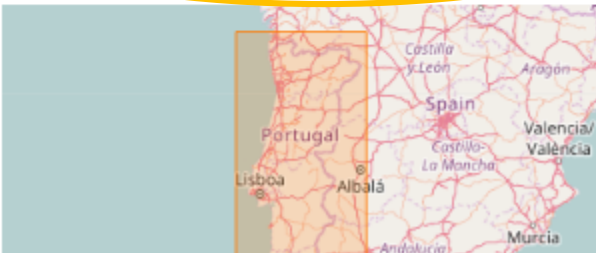
Namespace:

Spatial Data Theme

Conditions Applying To Access And Use
Sem restrições
Sem restrições. A utilização ou divulgação deste conjunto de dados geográficos requer sempre a indicação expressa da sua proveniência e autoria: ICNF.

Limitations On Public Access
Sem restrições
unclassified

Geographic Bounding Box



Leaflet | Credits: © OpenStreetMap contributors | EC-GISCO, EuroGeographics for the administrative boundaries (disclaimer)

Exemplos a consultar

IIG Nacionais

<https://snig.dgterritorio.gov.pt/>
<https://www.fgdc.gov/>
<https://www.geoplatform.gov/about-geoplatform/>
<http://www.ideo.es/pt>
<https://www.geoportail.gouv.fr/>

IIG Temáticas

<http://www.snimar.pt/>
<https://sniamb.apambiente.pt/>

IIG Regionais

<http://www.ideia.azores.gov.pt/Paginas/inicio.aspx>
<http://idealg.ccdr-alg.pt/>

IIG Locais

<http://sig.cm-agueda.pt/drupal/>
<http://sig.cm-valedecambraport.pt/portal/mapas>

IIG Internacionais

Europeias

<http://inspire-geoportal.ec.europa.eu/>
<https://water.europa.eu/>
<http://www.ideotalex.eu/OtalexC/>

Globais

<http://www.fao.org/geonetwork/srv/en/main.home>

Open Data

<https://open.canada.ca/en/open-maps>
<https://okfn.org/>
<http://data.europa.eu/euodp/en/data/>
<https://www.openaire.eu/open-access-in-horizon-2020>
<https://www.europeandataportal.eu>
<http://opendatabarometer.org/>
https://ec.europa.eu/commission/priorities/digital-single-market_en
<https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/european-legislation-reuse-public-sector-information>
<https://creativecommons.org/share-your-work/licensing-types-examples/>

- A política formal e o ambiente legislativo em que uma IIG surge são considerações importantes que influenciam o sucesso da infraestrutura.
- **As políticas de IIG podem ser classificadas** ao nível :
 - Estratégico - Políticas formais de alto nível que dependem do contexto jurisdicional;
 - Operacional - Ferramentas práticas para facilitar o acesso e uso da infraestrutura e seus dados e serviços, que são comuns em todas as jurisdições.
- A identificação de políticas pode acontecer através de um veículo de governança como um comité de políticas ou de avaliação de necessidades dos utilizadores.

- A adoção de políticas é uma área importante a ser abordada no quadro da gestão de desempenho de uma IIG.
- **Os temas predominantes** para o desenvolvimento de políticas em IIG incluem: produção e partilha de dados; privacidade e dados confidenciais /sensíveis; proteção da propriedade intelectual; licenciamento de dados; arquivo e preservação de dados, serviços baseados em localização ; e mais recentemente as questões da adoção de informação geográfica voluntária e da computação em nuvem.
- A adoção de políticas numa IIG requer incentivo e apoio, bem como **iniciativas efetivas de divulgação e sensibilização e capacitação**.
- Os **utilizadores** também precisam de suporte na implementação, e os esforços focados em **comunidades de prática e projetos colaborativos** com partilha de custos são meios importantes para fornecer esse suporte.

As IIG alinham-se particularmente bem com as **políticas de dados abertos** de nível governamental. Há uma aposta em **facilitar o acesso público aos dados** detidos pelas instituições públicas para desenvolver produtos e aplicativos novos e úteis que alavanquem o valor dos dados originais.

Exemplos:

- **Programa de localização no Reino Unido** criado para desenvolver a infraestrutura de informação de localização no Reino Unido, que está ser conduzida em parte pela Política de Dados Abertos do Governo do Reino Unido.
- **A infraestrutura europeia de informação geográfica (INSPIRE)** tem um alinhamento primário com a política ambiental da UE - disponibilizar a informação espacial necessária para apoiar a política ambiental nacional e comunitária e as políticas que afetam o Ambiente.

Em Portugal

- Ainda existem **barreiras** a uma partilha eficiente de dados na administração pública, mas a situação tem evoluído.
- O **estudo sobre instrumentos jurídicos e boas práticas em matéria de partilha de dados e serviços nos termos da Diretiva INSPIRE** e de outras abordagens permite avaliar a situação a nível europeu, mundial e internacional e destacar pontos-chave para acesso efetivo e partilha de dados.
- Através do **questionário on-line**, verificou-se que as entidades do SNIG não evidenciavam dispor de uma política de dados clara e significativa. Embora 53% das entidades afirmem ser detentoras de uma política de dados, apenas uma pequena percentagem afirma ter e fornecer um documento que caracteriza essa política.
- Os **pontos-chave** identificados pelas entidades para a **partilha efetiva e o acesso à informação geográfica** foram o estabelecimento de acordos, seguido de protocolos bilaterais para partilha de dados entre entidades de administração pública.

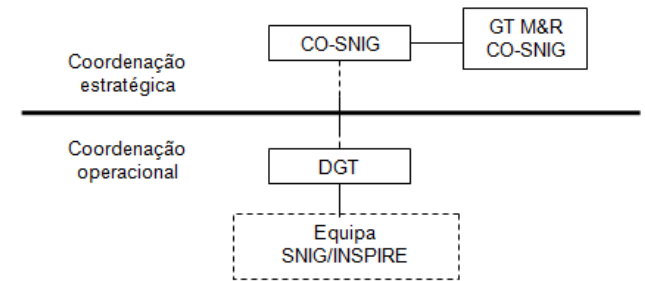
Em Portugal

- Existe uma **diferenciação nas condições de acesso** de acordo com o tipo de utilizador e o tipo de informação sendo o principal critério apresentado para a diferenciação, a confidencialidade e proteção de dados pessoais, a escala de representação, o detalhe temático e a área de estudo.
- A **venda de IG** entre entidades públicas surgiu no estudo como muito frequente, uma constatação de debate e reflexão na comunidade IG e no CO-SNIG.
- A grande maioria das entidades relatou ser pouco frequente ou ocasional a disponibilização de informação geográfica através de serviços de dados geográficos. Esta situação evoluiu bastante nos últimos anos já depois deste estudo.
- Em geral, as entidades concordam que é necessário **criar uma base jurídica específica para a Administração Pública em Portugal** que estabeleça um acordo simplificado para a partilha de dados geográficos sem restrições de acesso e uso, livre de custos, com vista ao desenvolvimento de tarefas de natureza pública.

snig 2020 Notas Finais

O SNIG pretende continuar a evoluir para uma IIG aberta, flexível, interoperável e participada, capaz de garantir um acesso efetivo e fiável aos dados geográficos e serviços identificados e disponibilizados pelas autoridades públicas em Portugal.

- Discussão da Estratégia de Política de Dados do SNIG no CO-SNIG
- Promoção de uma política de dados abertos (importância da nova Diretiva Diretiva (UE) 2019/1024 de Dados abertos) e articulação com o portal nacional de dados abertos (dados.gov.pt)
- Discussão de modelos de licença para partilha de dados no SNIG
- Atualização permanente dos campos da Política de dados no catálogo de metadados do SNIG com utilização das keywords adequadas



Nome	Metadados para pesquisa
Palavra-chave <td>Palavras-chave</td>	Palavras-chave
Atualização <td>Atualização</td>	Atualização
Descrição <td>Descrição</td>	Descrição
Contribuição <td>Contribuição</td>	Contribuição
Estado <td>Estado</td>	Estado
Notas <td>Notas</td>	Notas
CC	CC
DC	DC
DC	DC
DC	DC

Nome	Palavras-chave pré-definidas a incluir nos metadados
Atualização <td>Atualização</td>	Atualização
Descrição <td>Descrição</td>	Descrição
Estado <td>Estado</td>	Estado
Notas <td>Notas</td>	Notas
CC	CC
DC	DC
DC	DC
DC	DC

Algumas Referências

- ABRAMIC, A. *et al* (2017): A Spatial Data Infrastructure for Environmental Noise Data in Europe, *Int J Environ Res Public Health*. 2017 Jul; 14(7): 726. <URL> <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC5551164/> <URL>
- ANSORGE, C. (2017): Environmental Reporting reusing INSPIRE Approaches & Examples 4 September 2017, INSPIRE Conference, 4-8 September 2017, Kehl/Starsborough. <URL> https://inspire.ec.europa.eu/sites/default/files/presentations/3.ansorge_approaches_examples.pdf . <URL>
- CROMPVOETS *et al* (2008): A Multi-View Framework to Assess SDIs, Joep Cromptvoets, Abbas Rajabifard, Bastiaan van Loenen and Tatiana Delgado Fernández, Editors Copyright © 2008 Space for Geo-Information (RGI), Wageningen University. <URL> <http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.717.9611&rep=rep1&type=pdf> <URL>
- EC (2009b): “*Implementing rules for governing access and rights of use of spatial data sets and services for Community institutions and bodies - Description of the rules with accompanying Commentary and Guidance*”; INSPIRE Data and Service Sharing Drafting Team; European Commission. <URL> http://inspire.ec.europa.eu/reports/ImplementingRules/DataandServiceSharing/D4.9_Draft_IR_Data_and_Service_sharing_v2.0.pdf <URL>.
- EC (2013a): “*Good practice in data and service sharing*”; INSPIRE Data and Service Sharing Drafting Team; European Commission. <URL> http://inspire.ec.europa.eu/documents/Data_and_Service_Sharing/GoodPractice_%20DataServiceSharing_v3.pdf <URL> .

Algumas Referências

- EC (2013b): “*Guidance on the Regulation on access to spatial data sets and services of the Member States by Community institutions and bodies under harmonized conditions*”; INSPIRE Data and Service Sharing Drafting Team; European Commission. <URL>
http://inspire.ec.europa.eu/documents/Data_and_Service_Sharing/DSSGuidanceDocument_v5.0.pdf <URL>
- EC (2015): “*Creating Value through Open Data*”; European Commission; Publications Office of the European Union. <URL>
https://www.europeandataportal.eu/sites/default/files/edp_creating_value_through_open_data_0.pdf <URL>
- GEO (2010): “*GEOSS Data Sharing Action Plan*”; Document 7 (Rev2), GEO-VII; Group on Earth Observations (GEO); 3-4.11.2010. <URL>
https://www.earthobservations.org/documents/geo_vii/07_GEOSS%20Data%20Sharing%20Action%20Plan%20Rev2.pdf <URL>
- GEO (2014): “*GEOSS Data Sharing Principles post 2015*”; Data Sharing Working Group (DSWG) of the Group on Earth Observations (GEO); 10.03.2014. <URL>
http://www.earthobservations.org/documents/dswg/10_GEOSS%20Data%20Sharing%20Principles%20post%202015.pdf <URL>
- GRUS, L., Cromptoets, J., Bregt, A. (2008): Theoretical introduction to the Multi-view Framework to assess SDIs, A Multi-View Framework to Assess SDIs, Joep Cromptoets, Abbas Rajabifard, Bastiaan van Loenen and Tatiana Delgado Fernández, Editors Copyright © 2008 Space for Geo-Information (RGI), Wageningen University.

Algumas Referências

- GSDI (2009): “*Spatial Data Infrastructure Cookbook 2009*”; Global Spatial Data Infrastructure Association (GSDI). <URL>
http://gsdiassociation.org/images/publications/cookbooks/SDI_Cookbook_from_Wiki_2009.pdf <URL>
- ICO (2011): “*Data sharing code of practice*”; ICO – Information Commissioner’s Office; UK. <URL> https://ico.org.uk/media/for-organisations/documents/1068/data_sharing_code_of_practice.pdf <URL>
- JNASSEN, K. (2008): “*A legal approach to assessing Spatial Data Infrastructures*”; in: CROMPVOETS, J.; RAJABIFARD, A.; LOENEN, B. V. & FERNÁNDEZ, T. D. (eds): “*A Multi-View Framework to Assess SDIs*”; pp. 255-272; Space for Geo-Information (RGI); Wageningen University. <URL>
http://www.csdila.unimelb.edu.au/publication/books/mvfasdi/Parts/Chapter_13.pdf <URL>
- JENSEN, S. (2017): “The future of eReporting and the link to INSPIRE”, INSPIRE conference, 4-5 September 2017, Kehl. <URL>
https://inspire.ec.europa.eu/sites/default/files/presentations/2.jensen_e-reporting_concept-paper.pdf. <URL>
- JÄRVENPÄÄ, E. *et al*, (2017): “Environmental reporting obligations and INSPIRE. A practical concept to support the identifying process”, INSPIRE Conference, 4-8 September 2017, Kehl/Starsborough. <URL>
https://inspire.ec.europa.eu/sites/default/files/presentations/Inspire2017_Jarvenpaelise_08092017.pdf <URL>

- KOTSEV, A. ; Minghini ,M. ; Tomas, R.; Cetl, V and Lutz, M., From Spatial Data Infrastructures to Data Spaces—A Technological Perspective on the Evolution of European SDIs, ISPRS Int. J. Geo-Inf. 2020, 9, 176; doi:10.3390/ijgi9030176.
- LIHTENEGGER, D. (2017): Examples of best practice from EEA INSPIRE pilots and prototypes, EEA, SLO INSPIRE Day 2015, 21 September 2015, Ljubljana. <URL> http://www.gurs-egp.si/files/editor/10c89d0e_05_20150921-EEA-INSPIRE-pilots-practice-DLI-fnal.pdf <URL>
- MARTIN, S.; FOULONNEAU, M.; TURKI, S.; IHADJADENE, M. (2013): “*Risk Analysis to Overcome Barriers to Open Data*”; Electronic Journal of e-Government.
- MASSER, I. & CROMPVOETS, J. (2015): “*Building European Spatial Data Infrastructures*”; 3rd edition; Redlands; ESRI California: ESRI Press; 99 p.
- RAJABIFARD, A., WILLIAMSON, P. (2001): “*Spatial data infrastructures: concept, sdi hierarchy and future directions*”, in Proceedings of GEOMATICS'80 Conference, Tehran, Iran.
- UN-GGIM (2013): “*Future trends in geospatial information management: the five to ten year vision*”; Draft for Second High-Level Forum on GGIM (United Nations Initiative on Global Geospatial Information Management); Qatar; Feb 2013; 37p. <URL> <http://ggim.un.org/docs/Future-trends.pdf> <URL>
- UN-ECONOMIC AND SOCIAL COUNCIL-PC-IDEA (2013) “*Spatial Data Infrastructure (SDI) Manual for the Americas*”, Report of the Permanent Committee for Geospatial Data Infrastructure of the Americas, Tenth United Nations Regional Cartographic Conference for the Americas, New York, 19-23, August 2013 . <URL> [https://unstats.un.org/unsd/geoinfo/RCC/docs/rcca10/E_Conf_103_14_PCIDEA_SDI%20Manua
l_ING_Final.pdf](https://unstats.un.org/unsd/geoinfo/RCC/docs/rcca10/E_Conf_103_14_PCIDEA_SDI%20Manual_ING_Final.pdf) <URL>



Obrigada

Alexandra Fonseca

Núcleo de Investigação da DGT

afonseca@dgterritorio.pt

